

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-BAND Nº 4564/2025

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Regido pela Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014 e o Decreto Municipal 057 de 10 de dezembro de 2024, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Credenciamento de empresa para fornecimento de material de expediente para continuidade das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bandeirantes do Tocantins – TO

DATA DE JULGAMENTO

1º ETAPA: 04/03/2025

Demais etapas: **2ª análise: 01/04/2026 (quarta-feira)**

3ª análise: 04/05/2026 (segunda-feira)

4ª análise: 01/06/2026 (segunda-feira)

5ª análise: 01/07/2026 (quarta-feira)

6ª análise: 03/08/2026 (segunda-feira)

Horário: 08:30h (horário local)

Local:

Por meio da plataforma eletrônica www.bnc.org.br

Endereço para retirada do Edital:

O edital completo deverá ser retirado no site <https://www.bandeirantes.gov.br/> e www.bnc.org.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins/TO, de segunda a sexta-feira nos horários das 07h às 13h, fone (63) 3432-1196 ou por e-mail bandlicitacao.to@gmail.com



PREÂMBULO

Encontra-se aberta pelo Município de Bandeirantes do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.819/0001-72, com sede na Homero de Oliveira Teixeira, representado por **SAULO GONÇALVES BORGES**, Licitação na Modalidade de CREDENCIAMENTO PÚBLICO, nos termos da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Decreto Municipal 057 de 10 de dezembro de 2024 e das demais exigências estabelecidas neste edital, para o **Credenciamento de empresa para fornecimento de material de expediente para continuidade das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bandeirantes do Tocantins – TO**

1. BASE LEGAL DESTE CERTAME:

1.1. Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014 e o Decreto Municipal 057 de 10 de dezembro de 2024.

1.2. Conforme consta do Inciso XLIII do artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Credenciamento Público é um processo administrativo de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto, quando convocados.

1.3. Não se tratara o credenciamento de uma modalidade de licitação, pois não existe concorrência e ou competição, já que todas as empresas que preencherem os requisitos deste instrumento convocatório, serão CREDENCIADAS.

1.4. O Credenciamento Público é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, conforme disposto no Artigo 78º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.2. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições e exigências constantes deste edital e anexado o **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme anexo V.

2.3. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



2.4. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: acerca da operacionalização do sistema Bolsa Nacional de Compras deverão ser esclarecidas junto à Central no endereço eletrônico www.bnc.org.br e ainda pelos telefones (42) 3026-4550 – Suportes aos fornecedores também pelo endereço eletrônico bnccompras.com.

2.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.6. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.8. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.9. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.10. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.11. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

2.12. O não credenciamento de representante implicará na impossibilidade de manifestação nas fases do procedimento licitatório, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos.

2.13. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a substituição do seu representante junto ao processo.

2.14. As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas deste credenciamento.

2.15. Para solicitar o credenciamento, o representante legal deverá ser aquele indicado no contrato social ou procurador devidamente constituído.

2.16. No caso de procurador, este deverá apresentar o instrumento de procuração nas formas legais.

2.17. O interessado em se credenciar, deverá comprovar através de documentação hábil possuir habilitação devidamente qualificada para o que se credencia.

2.18. O interessado em se credenciar, deverá comprovar através de documentação hábil possuir habilitação devidamente qualificada para o que se credencia.



2.19. Os documentos necessários para se credenciar constarão neste instrumento e seus Anexos.

2.20. O credenciamento não terá garantia do fornecimento, que será de acordo com a necessidade, interesse público, conveniência administrativa do Município, não gerando este instrumento nenhuma garantia de contratação.

2.21. REFERIDO CREDENCIAMENTO PÚBLICO ESTARÁ ABERTO *SINE DIE*, CONFORME DISPOSTO NO INCISO I DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 79º DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

2.22. ESTE CREDENCIAMENTO será realizado no formato eletrônico, em reunião pública à distância, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

2.23. O sistema eletrônico de disputa a ser utilizado neste Chamamento Público é o Bolsa Nacional de Compras – BNC, constante na página eletrônica <https://bnccompras.com/Home/Login>.

2.24. Este Credenciamento estará aberto, inicialmente, para cadastramento, até 31 de dezembro de 2025, podendo ser republicado, na forma do art. 10 do decreto municipal nº 057/2024, que regulamenta o credenciamento no município de Bandeirantes do Tocantins.

2.25. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

2. DO OBJETO

3.1. O presente instrumento tem como objeto o **Credenciamento de empresa para fornecimento de material de expediente para continuidade das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bandeirantes do Tocantins – TO**

3.2. Destaca-se que os fornecimentos a ser executado são usuais no mercado, quando e desnecessária elaboração de projetos sofisticados, técnicos e especializados de engenharia.

3.3. Por se tratar de um Credenciamento, o Município, poderá contratar quando da necessidade, não tendo ainda obrigação de efetuarem quaisquer contratações, quando tudo será pautado no interesse público e conveniência administrativa. Cujos contratos de programa a serem firmados, dependerá do interesse público, conveniência administrativa.

4. RELAÇÃO NOMINAL DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E INTEGRANTES DESTA LICITAÇÃO:

4.1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, representada por seu atual gestor **JUCÉLIO DANTAS DE MACÊDO**; **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por sua atual gestora **MARIA DAS DORES FERREIRA DA**



SILVA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada por sua atual gestora **ONEIDA RAMOS GONÇALVES SAORIN** e; **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representa por sua atual gestora **ANA PAULA DOS SANTOS BORGES**

4.2. Conforme disposto no Caput do Artigo 5º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame: Legalidade. Impessoalidade. Moralidade. Publicidade. Eficiência. Interesse Público. Proibição Administrativa. Igualdade. Planejamento. Transparência. Eficácia. Segregação de funções. Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo. Segurança Jurídica. Razoabilidade. Competitividade. Proporcionalidade. Celeridade. Economicidade. Desenvolvimento Nacional Sustentável. Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Ocorrerão por conta dos órgãos contratantes em seus respectivos quadros orçamentários.

MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.41.04.122.0052.2.008

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0031

FONTE: 1.500.0000 – Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 130.153,58

PERCENTUAL: 14,10%

MANUTENCAO DO PAB – PAP SAUDE FMS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0210.2.050

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0223

FONTE: 1.600.0000 SUS – Bloco de Manutenção

VALOR: R\$ 93.875,74

PERCENTUAL: 10,17%

MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.361.0403.2.030

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0385

FONTE: 1.500.1001 Manu. e desenvolvimento do ensino

VALOR: R\$ 176.269,0833

PERCENTUAL: 19,6433%

MANUT. DOS REC. SALARIO EDUCACAO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.361.0403.2.030

ELEMENTO: 3.3.90.30



FICHA: 0395

FONTE: 1.550.0000 Trânsferencia Salario Educação

VALOR: R\$ 176.269,0833

PERCENTUAL: 19,6433%

MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.361.0403.2.030

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0401

FONTE: 1.500.1001 Manu. e desenvolvimento do ensino

VALOR: R\$ 176.269,0833

PERCENTUAL: 19,6433%

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.122.0153.2.148

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0317

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 51.768,52

PERCENTUAL: 5,59%

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.245.0156.2.150

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0361

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 8.297,29

PERCENTUAL: 0,89%

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.245.0156.2.150

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0361

FONTE: 1.660.0000 Transferências do FNAS Assistência Social

VALOR: R\$ 16.594,55

PERCENTUAL: 1,8%

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.245.0156.2.150

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0361

FONTE: 2.660.0000 Transferências do FNAS Assistência Social



VALOR: R\$ 58.080,93

PERCENTUAL: 6,27%

BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.122.0155.2.149

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0332

FONTE: 1.660.0000 Transferências do FNAS Assistência Social

VALOR: R\$ 15.000,00

PERCENTUAL: 1,62%

BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.122.0155.2.149

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0332

FONTE: 2.660.0000 Transferências do FNAS Assistência Social

VALOR: R\$ 6.545,34

PERCENTUAL: 0,71%

6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO

6.1. O fornecimento de material de expediente deverá ser fornecido por empresas especializadas no ramo, com localidade definida conforme a demanda da Administração e o local de entrega dos materiais no momento da solicitação.

6.2. A empresa credenciada por meio de chamamento público deverá apresentar sua proposta comercial para fornecimento dos materiais no momento da necessidade da administração e/ou secretarias, observando-se que, havendo mais de uma cotação, será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as orientações estabelecidas no Decreto Municipal de Pesquisa de Preços nº 002/2024.

6.3. Em situações de urgência ou emergência, poderá ser aceita a proposta que atenda de forma mais célere à necessidade administrativa, ainda que apresente valor superior, devidamente justificado.

6.4. O preço ofertado para o item não poderá ser superior ao valor estimado no processo licitatório, constituindo este o limite máximo admissível de custo para o respectivo item

6.5. O Município contratante reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, o fornecimento pelos credenciados, podendo proceder ao credenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

6.1.1 O credenciamento configurará uma relação contratual de fornecedor.

6.1.2 O prazo para credenciar-se será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração.



6.1.3 O termo de credenciamento terá o prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pelo período máximo de até 60 (sessenta) meses, utilizando-se como índice de correção anual o IGPM/FGV, nos termos dos artigos Art. 105 lei 14.133, Art. 106 lei 14.133, Art. 107 lei 14.133, Art. 125 lei 14.133.

6.1.4 O Credenciamento estará condicionado à análise da documentação apresentada pelo interessado, por parte da Agente de Contratação do Município, a empresa fornecendo toda a documentação conforme solicita o edital, esta será credenciada.

6.6. Estarão impedidas de participar deste processo de credenciamento as pessoas jurídicas:

- a) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que se encontrem sob falência, concurso de credores em processo de dissolução ou liquidação, concordata ou recuperação judicial;
- d) cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou servidores pertençam aos quadros do município;
- e) entidade que estiver com irregularidades quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.
- f) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- h) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.1. A documentação de habilitação deverá ser anexada no ato da juntada do requerimento de credenciamento. Havendo necessidade de diligência, esta será realizada no dia e horário designados para a sessão.

7.2. Caso a empresa permaneça inerte quanto às solicitações formuladas, seu credenciamento não será aceito.

7.3. Considerar-se-á a proposta aquela anexada no sistema, de forma digital.

7.4. Os documentos relativos à habilitação, dos senhores licitantes, deverão ser enviados exclusivamente pela plataforma BNC, para fins de credenciamento;

7.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

7.6. A empresa e ou seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente bem como a proposta apresentada no sistema BNC.

3.1. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO COM O SISTEMA

3.1.1. A proposta deverá obrigatoriamente apresentar o valor estimado da contratação, de acordo com o valor de referência estabelecido no termo de referência, conforme especificado no edital. A ausência de adequação ao valor de referência poderá resultar na desclassificação da proposta, nos termos da legislação aplicável, sendo considerada a proposta anexada no sistema.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. **Registro comercial**, no caso de empresa individual.

8.2. **Ato constitutivo** (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.

8.3. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

8.5. **Cédula de identidade do Administrador da Empresa e do sócio(s)**, conforme contrato social;

8.6. **Declaração sobre Empregado Menor**, conforme disposto no Inciso VI do Artigo 68º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

8.7. **Para Qualificação Econômico-Financeira:**

8.7.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias para sua apresentação.

8.7.2. **Balancão Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

8.7.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.8. **Para Regularidade Fiscal:**

8.8.1. **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, do Ministério da Fazenda.

8.8.2. **Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.



8.8.3. **Certidão de regularidade de situação perante o FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

8.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

8.8.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

8.9. **Para Regularidade Fiscal Trabalhista:**

8.9.1. **Certidão negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.9.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.10. **Para Qualificação Técnica**

8.10.1. Comprovação de aptidão para o desempenho do fornecimento compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de **01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pelo fornecimento com de características semelhantes ao objeto da licitação em nome da licitante.

8.10.2. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União**, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA.

8.10.3. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

8.10.4. **Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.10.5. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU**, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA.

8.10.6. **II** - No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** como impedidas ou suspensas; ou Site: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

8.10.7. **III** - No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. Site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

8.10.8. Em qualquer caso, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.



8.10.9. Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou, se a interessada for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.10. Em caso de certidão não consignar o prazo de validade, será considerada válida, se expedidas com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de sua apresentação.

8.10.11. O Agente de Contratação, poderá solicitar, de qualquer interessada, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da documentação ou proposta apresentada.

9. REQUISITOS PRELIMINARES DA HABILITAÇÃO.

9.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares e somente no caso de diligências necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o credenciado será convocado a encaminhá-los, em formato digital e através do portal eletrônico, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação, se se tratar de documentação de fácil acesso será concedido o prazo de 2 horas.

9.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

9.3. Este credenciamento e seus atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico. Posteriormente impressos e devidamente colocados em processo físico.

9.4. Conforme disposto no § 2º do Artigo 87º da Lei Federal de nº14.133/2021, é proibida a exigência de registro cadastral complementar para acesso a este edital e seus anexos.

9.5. A análise das documentações apresentados neste credenciamento será feita pela agente de contratação. A primeira etapa será concluída em 15 dias úteis, contados a partir da data de publicação no site. As etapas subsequentes de verificação de documentos e publicação da lista de credenciados ocorrerão no dia 01 de cada mês. Caso dia 01 do mês não ser dia não útil, será prorrogado ao primeiro dia útil subsequente a esta data, onde os licitantes poderão ter acesso na plataforma BNC.

- 2ª análise: 01/04/2026 (quarta-feira)**
- 3ª análise: 04/05/2026 (segunda-feira)**
- 4ª análise: 01/06/2026 (segunda-feira)**
- 5ª análise: 01/07/2026 (quarta-feira)**
- 6ª análise: 03/08/2026 (segunda-feira)**

9.6. Serão declarados inabilitadas as empresas que:

9.6.1. Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital de Credenciamento; ou



9.6.2. Apresentarem documentos em desconformidade com os parâmetros estabelecidos neste Edital de Credenciamento.

9.6.3. Toda a documentação para o processo de credenciamento implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente edital e atos normativos expedidos.

9.10. É obrigatória a apresentação junto com os documentos de habilitação de todas as declarações constantes dos anexos deste edital, pois todas são pautadas em obrigações legais, cuja inobservância, acarretará na desclassificação do licitante neste certame.

10. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. O objeto desta licitação deverão ser entregues dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas jurídicas e práticas técnicas a eles pertinentes.

10.2. Critérios para a distribuição da demanda

10.2.1. A celebração do termo de credenciamento deverá ser precedida da comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos deste edital.

10.2.2. Considerando que a escolha do fornecedor é incompatível com a fixação de preços. Seguindo a NLLC no Art.79º, inciso III, este credenciamento será usado a hipóteses de contratação **paralela e não excludente**: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

10.2.3. A forma de escolha do fornecedor será a proposta de menor preço, salvo em caso de urgência/emergência, que será a empresa credenciada mais próxima ainda que o valor seja maior.

10.3. A contratação será realizada em acordo com a demanda solicitada pela administração, realizada a aquisição de acordo as seguintes etapas:

10.3.1. Solicitação de itens formalizada de acordo com o conjunto de demandas do município, sendo a necessidade enviada via e-mail as empresas credenciadas no sistema BNC;

10.3.1.1. O preço expresso ao item não deve ser superior ao valor estimado dentro do processo licitatório, sendo este o valor de limite máximo de custo para o item;

10.3.2. Aguarda-se o retorno por parte da empresa no prazo de **3 (três) dias úteis**, com a proposta de preço para os itens da solicitação ao setor de compras;

10.3.3. Em caso de propostas com valores iguais, será aceita a proposta da empresa com mais proximidade territorial, garantindo a entrega no período adequado a necessidade;

10.3.4. Após a avaliação, a proposta de menor preço será a contratada para atender à necessidade do município visando a economicidade,

10.3.5. Será emitida a ordem de compra para ser realizada a entrega dos materiais de acordo com os prazos do tópico 3 do termo de referência.



10.3.6. **A contratação se dará por meio de notas de empenho**, seguindo as obrigações elencadas neste edital, no termo de referência e termo de credenciamento, sendo a contratação de acordo com o especificado acima.

10.3.7. A classificação cronológica de documentos se faz pela data e horário de envio pela licitante.

10.3.8. Após a habilitação das credenciadas será confeccionada **ata de credenciamento**, onde estará todas as informações e atos praticados pelo município.

11. DO PRAZO

11.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, **será firmado termo de credenciamento** com as empresas habilitadas, concretizando-se o credenciamento, no ato da aquisição pelo município, com **vigência de 12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da data de sua assinatura, a qual será adaptada à proposta da interessada credenciada, sem prejuízo de rescisão ou rescisão antecipada.

11.2. Poderá o termo de credenciamento ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo município até a data da rescisão.

11.3. A CREDENCIADA que tiver seu requerimento deferido, diante da habilitação, será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da convocação assinar o termo de credenciamento, sob pena de caracterizar sua desistência ao ato.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. Após a solicitação, o fornecimento do objeto será atendido no prazo de **5 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado por motivo justificável.

12.2. A Administração reserva-se o direito de acompanhar os produtos entregues, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

12.3. A locomoção dos profissionais até o local de trabalho bem como o seu retorno, será de responsabilidade do credenciado, vedado o cômputo deste horário para fins de cobrança de hora trabalhada.

12.4. A contratada deverá observar as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, bem como obedecer aos princípios básicos de organização e material de qualidade mínima para aceitação, além da legislação trabalhista e ambiental.

12.5. O licitante é obrigado a substituir os materiais de consumo em que se verificarem irregularidades.



12.6. O licitante deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de credenciamento.

12.7. O licitante deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à contratante.

12.8. O licitante deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

12.9. O licitante obriga-se a prestar ao Município utilitário todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

12.10. O município não responderá, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas e outros serviços e produtos ofertados, dos valores autorizados.

12.11. A credenciada será responsável exclusiva e integralmente pelo fornecimento relacionados neste documento e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município.

12.12. No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do termo de credenciamento, o município poderá promover o descredenciamento da credenciada, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente.

12.13. A formalização do credenciamento se dará através da assinatura do documento denominado "Termo de Credenciamento", conforme modelo constante do edital.

13. DOS RECURSOS E DO INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

13.1. O interessado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da ata de lavratura do resultado do credenciamento para apresentar recurso ao indeferimento de credenciamento.

13.2. Posterior publicação do resultado, os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentada e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação (publicação), com pleno acesso ao processo que é eletrônico.

13.3. O recurso deverá ser protocolizado na plataforma BNC.

13.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

13.5. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme previsto no Inciso I do Artigo 165º da Lei Federal 14.133/2021.

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. As razões do recurso, suas contrarrazões e julgamento serão processadas e publicadas dentro do sítio eletrônico, ao qual todos os licitantes terão vistas.

14. DAS OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E PENALIDADES

14.1. São obrigações do consignatário:

- a) manter os requisitos exigidos para o cadastramento e cumprir as exigências deste edital.
- b) manter consigo uma via da autorização, da solicitação de cancelamento e da alteração do cadastro, devidamente assinada, bem como dos documentos de formalização da relação e necessários ao cadastramento dos usuários;
- c) dar recibo do cadastro e dos pedidos de cancelamento e alteração da contratação;
- d) manter atualizados, no sistema, os dados cadastrais da entidade e de seus representantes;
- e) A credenciada deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão da prestação de serviços.
- f) A credenciada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos Municípios ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- g) A credenciada deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da área de atuação, em obediência ainda as legislações trabalhistas e ambientais.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCRENCIAMENTO

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa.

- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

15.2. Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO



16.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes às dúvidas de ordem técnica, bem como aqueles decorrentes de interpretação deste Edital de Credenciamento, ou impugná-lo.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este credenciamento serão enviados ao Agente de Contratação, na forma do edital, tudo conforme disposto no Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

16.3. O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES DEVERA ser feitos EXCLUSIVAMENTE através do sistema BNC, outrossim, sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa, quando na impossibilidade e ou inviabilidade, serão aceitos através de outros meios legítimos.

16.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento estará disponível no sistema BNC, disponível a todos os interessados, tudo conforme no Parágrafo Único do Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

16.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será revisado e republicado novo ato, com as alterações pertinentes.

16.7. As impugnações ou esclarecimentos recebidos e as respectivas respostas serão compilados e disponibilizados no sítio eletrônico.

17. DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato deste Edital de Credenciamento será publicado no sítio oficial da Prefeitura e Diário Oficial da união e Estado.

17.2. Os avisos deste Edital de Credenciamento e o resultado do julgamento das propostas serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura.

17.3. Constitui inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento das informações relativas ao processo de credenciamento estabelecido neste Edital de Credenciamento, bem como dos resultados divulgados, através da plataforma BNC.

18. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo



aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONSIGNATÁRIO, para a execução do serviço/fornecimento do objeto deste termo, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

18.4. O CONSIGNATÁRIO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A autoridade administrativa poderá revogar o presente processo de credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-lo, sem que caiba às interessadas o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação.

19.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes em face de elaboração ou apresentação de documentação relativa a este Edital de Credenciamento ou, ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

19.3. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, sopesada a gravidade ante o caso concreto, poderá ensejar a eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

19.4. É facultado ao município, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.5. Este Edital de Credenciamento vigorará permanentemente, a partir da data de sua assinatura, a fim de garantir o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, podendo ser republicado periodicamente.

20. DOS ANEXOS

20.1. Integram este Edital de Credenciamento os seguintes documentos:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA.



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO.

21. OS VALORES E CONTRATAÇÃO

21.1 O custo estimado total geral da contratação é de R\$ 909.099,14 (Novecentos e nove mil noventa e nove reais e quatorze centavos);

21.2 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

21.3 O custo estimado da contratação é de R\$ 130.153,58 (Cento e trinta mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos);

21.4 Fundo Municipal de Saúde:

21.5 O custo estimado da contratação é de R\$ 93.875,74 (Noventa e três mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos);

21.6 Fundo Municipal de Educação:

21.7 O custo estimado da contratação é de R\$ 528.807,25 (Quinhentos e vinte e oito mil oitocentos e sete reais e vinte e cinco centavos);

21.8 Fundo Municipal de Assistência Social:

21.9 O custo estimado da contratação é de R\$ 156.262,57 (Cento e cinquenta e seis mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos);

21.10 **A contratação se dará por termo de credenciamento e posterior ordem de empenho, com vigência de até 12 (doze) meses.**

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado pela contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

22.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

22.3. É vedado o pagamento antecipado;

22.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

22.5. Junto a nota fiscal, a empresa contratada deverá apresentar certidões fiscais e trabalhistas.

22.6. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATADO, este garantirá ao CONTRATANTE o pagamento, no prazo avençado no CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o município exonerada do pagamento de juros, multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro

acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO.

22.7. A CONTRATANTE efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.

23. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1. São obrigações da CONTRATADA:

23.1.1. Executar o fornecimento dos materiais de expediente em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e em sua proposta comercial, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

23.1.2. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga e descarga, bem como quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir.

23.1.3. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da notificação da fiscalização, os materiais fornecidos que apresentarem vícios, defeitos, divergências de especificação ou inadequações, admitindo-se prazo superior, **limitado a 5 (cinco) dias úteis**, apenas quando devidamente justificado e aceito pela Administração.

23.1.4. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** da data prevista para entrega, a ocorrência de fatos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa.

23.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos materiais, nos termos dos arts. 12 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Administração autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos prejuízos comprovadamente causados.

23.1.6. Garantir que os materiais fornecidos sejam novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas e especificações exigidas pela Administração.

23.1.7. Atender prontamente às solicitações da Administração e às determinações da fiscalização quanto à regularização do fornecimento, substituição de materiais ou correção de impropriedades constatadas.

23.1.8. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira exigidas no processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

23.1.9. Relatar imediatamente à Administração qualquer irregularidade verificada no curso do fornecimento que possa comprometer a adequada execução do objeto.



23.1.10. Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, sem que isso implique transferência de responsabilidade.

23.1.11. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do credenciamento, sem prévia e expressa autorização da Administração.

23.1.12. Cumprir integralmente a legislação vigente aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas municipais pertinentes e as orientações dos órgãos de controle externo.

23.1.13. Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legais.

23.1.14. Comunicar formalmente à Administração qualquer alteração em seus dados cadastrais, endereço, contatos ou representante legal.

23.1.15. Atender a todos os requisitos exigidos na Lei nº 14.133/2021 para fins de habilitação e manutenção do credenciamento, ficando ciente de que a não apresentação ou a perda de validade de documentos poderá ensejar a suspensão ou o cancelamento do credenciamento.

24. São obrigações do CONTRATANTE

24.1.1. Cumprir fielmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital de Credenciamento e do Termo de Credenciamento, bem como exigir da credenciada o cumprimento integral das obrigações assumidas, em conformidade com as condições pactuadas.

24.1.2. Exercer a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos materiais de expediente, por meio de servidor ou comissão designada, notificando formalmente a credenciada acerca de toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto, determinando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades eventualmente constatadas.

24.1.3. Notificar a credenciada, por escrito, da ocorrência de imperfeições, falhas, vícios ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento, fixando prazo razoável para sua correção ou substituição dos materiais, acompanhando e certificando-se da adequação das soluções adotadas.

24.1.4. Efetuar o pagamento à credenciada pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, conforme condições, prazos e valores definidos na ordem de fornecimento ou documento equivalente.

24.1.5. Proceder às retenções tributárias legalmente exigíveis sobre os valores devidos à credenciada, nos termos da legislação vigente.

24.1.6. Fornecer, sempre que necessário, informações e orientações formais indispensáveis à adequada execução do fornecimento dos materiais objeto do credenciamento.

24.1.7. Adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive mediante comunicação ao órgão de representação judicial do Município de Bandeirantes do Tocantins, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela credenciada.



24.1.8. Zelar pelo cumprimento das normas ambientais aplicáveis ao objeto, no âmbito de sua competência, exigindo da credenciada a observância da legislação ambiental vigente, quando pertinente.

24.1.9. Proporcionar as condições administrativas necessárias para que a credenciada possa realizar o fornecimento dos materiais de expediente em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e demais instrumentos do credenciamento.

25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1. Ao Município é reservado o direito de, a qualquer tempo, efetuar auditorias junto à contratada, no sentido de verificar o efetivo pagamento, pela contratada, dos serviços realizados.

25.2. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade do Município e seus servidores.

25.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato, este deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

25.4. **Fiscal de contrato:** Renata Sousa Aguiar, matricula nº 956 – Portaria: 073/2024

26. DOS ESCLARECIMENTOS

26.1. Quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao perfeito/secretários entendimento deste Edital serão prestados pelo município através da Agente de Contratação, na sede do Município de Bandeirantes do Tocantins, localizada na Av. Homero de Oliveira Teixeira, ou na plataforma BNC, ou pelo telefone (63) 3432- 1196/ (63) 99233-1155. Atendimento: Das 07:00 às 13:00, de segunda- feira a sexta-feira, ou pelo e-mail bandlicitacao.to@gmail.com.

26.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Arapoema – TO para dirimir quaisquer litígios oriundos do credenciamento e do termo de credenciamento/contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

26.4. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico. Acerca da operacionalização do sistema Bolsa Nacional de Compras deverão ser esclarecidas junto à Central no endereço eletrônico www.bnc.org.br e ainda pelos telefones (42) 3026-4550 (41) 99136-7677 – Suportes aos fornecedores também pelo endereço eletrônico bnccompras.com.

26.5.

Bandeirantes do Tocantins -TO, 04 de fevereiro de 2025 .



SAULO GONÇALVES BORGES
Prefeito Municipal



ANEXO I

À Comissão Municipal de Licitações _____/TO

Ref.: Edital de Chamamento Público nº ____/202x

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Local, de de 202_

.....

Representante legal da empresa



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA CREDENCIAMENTO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para seu credenciamento no presente processo licitatório, especialmente, ocorrências de natureza fiscal, previdenciária, tributária, ambiental, de saúde e segurança do trabalho, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

nome e número da identidade do declarante
Nº DO CNPJ



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Bandeirantes do Tocantins, 15/12/2025

Processo Administrativo nº 4564/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Credenciamento de empresa para fornecimento de material de expediente para continuidade das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social **do Município de Bandeirantes do Tocantins – TO.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Em todos os setores de trabalho do serviço público, apesar de todo o avanço digital, faz-se necessário o uso de material de expediente para o bom desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos servidores públicos, tanto nos órgãos da estrutura da secretária quanto nos outros departamentos, sendo uso desses materiais de forma contínua e diária, tratam-se, portanto, de materiais essenciais para a execução da atividade pública.

A contratação de empresa para a presente aquisição, permitirá atender as atividades administrativas fornecendo materiais como: papel A4, clips, envelopes, grampos, pastas e outros, com a finalidade de garantir condições de trabalho adequado aos seus colaboradores.

A aquisição dos materiais já relacionados, para reposição de estoque, pois são indispensáveis ao pleno funcionamento e execução das atividades administrativas dando suporte as tarefas rotineiras e ações operacionais, sem os quais prejudicará diversos processos desenvolvidos diariamente.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do



julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Do local de entrega:

Demanda da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social:

- Endereço – Almoxarifado: Rua Cícero carneiro, S/N, Centro;

Do prazo de entrega:

- Demanda padrão – prazo máximo de 05(cinco) dias
- Demanda pouco urgente – 48(quarenta e oito horas) horas
- Demanda urgente – 24(vinte e quatro) horas

Das condições para o não recebimento dos itens:

Serão recusados itens com embalagem violada, amassada, aberta, molhada, sem identificação ou com sinais de deterioração;

- 3.2.** A apresentação do **termo de recebimento provisório** (anexo 1) será realizada em caso do responsável pelas entregas esteja fora do horário de atividade do expediente municipal (das 07h – 11h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira), ou não possua na entrega a equipe para conferir o produto junto ao responsável do almoxarifado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Modalidade: Credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

4.2. Seguindo a NLLC no Art.79º, O credenciamento poderá ser usado na seguinte hipótese de contratação:

- I. Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;**

4.3. A contratação será realizada em acordo com a demanda solicitada pela administração, realizada a aquisição de acordo as seguintes etapas:

4.3.1. Solicitação de itens formalizada de acordo com o conjunto de demandas do município, sendo a necessidade enviada via e-mail as empresas credenciadas no sistema BNC;

4.3.1.1. O preço expresso ao item não deve ser superior ao valor estimado dentro do processo licitatório, sendo este o valor de limite máximo de custo para o item;

4.3.2. Aguarda –se o retorno por parte da empresa NO PRAZO DE 3 ÚTEIS DIAS, com a proposta de preço para os itens da solicitação ao setor de compras;

4.3.3. Em caso de propostas com valores iguais, será aceita a proposta da empresa com mais proximidade territorial, garantindo a entrega no período adequado a necessidade;

4.3.4. Após a avaliação, a proposta de menor preço será a contratada para atender à necessidade do município visando a economicidade;

4.3.5. Será emitida a ordem de compra para ser realizada a entrega dos materiais de acordo com os prazos do tópico 3 deste documento.

4.4. Será aberta a **contratação de pessoa jurídica**, tendo em vista a contratação se tratar de um fornecimento de material;

4.5. Prazo do termo de credenciamento: devem possuir **vigência de até 12 meses**, sendo oportunizada prorrogação dentro das medidas descritas nos artigos 105, 106, 107 e 125 da lei 14.133 de 2021;

4.6. Prazo de credenciamento: as empresas interessadas no fornecimento dos itens deste processo de credenciamento, devem se credenciar dentro do período de 06(seis) meses.

4.7. O prazo de credenciamento será reaberto, observada a necessidade por parte do município; sendo a nova fase de credenciamento comunicada por meio do Diário Oficial do Município – DOM.

4.8. Os critérios de credenciamento e descredenciamento são definidos pelo Decreto Municipal nº 057/2024.

4.9. Pagamento:

O pagamento será efetuado pela contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.



4.9.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

4.9.2. É vedado o pagamento antecipado;

4.9.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

5. MODELO DE EXECUÇÃO:

5.1. Das obrigações do contratante:

- 5.1.1. Cumprir fielmente as disposições deste termo de referência e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, e acordo com este termo de referência e os termos da proposta vencedora;
- 5.1.2. Exercer a fiscalização e acompanhamento o fornecimento, notificando a CONTRATADA, por meio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins, toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento, determinado o que for necessário para a regularização das faltas ou irregularidade porventura apontadas;
- 5.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constadas no curso da execução das entregas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.1.4. Há contratada o valor resultante do fornecimento, conforme definido em ordem e compra;
- 5.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de compra da contratada;
- 5.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do fornecimento objeto da ordem de compra;
- 5.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Bandeirantes do Tocantins, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada;
- 5.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da contratada relativas à observância das normas ambientais vigentes;

5.2. Das obrigações da contratada:



- 5.2.1. Executar do fornecimento conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- 5.2.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.2.4. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a entrega do produto;
- 5.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específicas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
- 5.2.6. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do produto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores e quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.8. Manter durante toda a vigência da futura contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.2.9. Manter preposto aceito pela contratante nos horários e locais de entrega da compra para representá-la na execução da ordem de compra com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 5.2.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal ou distrital, as normas de segurança da contratante;
- 5.2.11. Comunicar ao Fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de entrega;



5.2.12. A pessoa jurídica e/ou pessoa física deverá atender a todos os requisitos mencionados na Lei 14.133/2021 – NLLC, para ser considerada habilitada no processo licitatório.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1. Da fiscalização;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

6.1.1. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



- **Fiscal de contrato:** Renata Sousa Aguiar, matricula nº 956 – Portaria: 073/2024

6.2. Da demonstração dos serviços;

Emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações pertinentes dos produtos entregues, juntamente com a nota fiscal.

6.3. Prazo para início e entrega dos produtos;

Os produtos serão entregues durante o período de 12(doze) meses, sendo que deverão ser realizados de acordo com a solicitação do setor de compras e executados por meio de profissionais credenciados e habilitados.

Art. 105 lei 14.133: A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Parágrafo único. Não serão objeto de cancelamento automático os restos a pagar vinculados a contratos de duração plurianual, senão depois de encerrada a vigência destes, nem os vinculados a contratos rescindidos, nos casos dos §§ 8º e 9º do art. 90 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

Art. 106 lei 14.133: A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos;

Art. 107 lei 14.133: Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

Art. 125 lei 14.133: as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Poderão participar desta licitação as empresas em pessoas jurídicas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

8.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

8.3. Não será admitida, nesta licitação, a participação de:

- a) Pessoas jurídicas com falência ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) As Empresas em processo de recuperação judicial poderão participar do Certame, desde que apresentem, na fase de habilitação, terem viabilidade econômica. Pessoas jurídicas em dissolução ou em liquidação;
- c) Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- d) Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Pessoas jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- f) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio;
- h) Pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com o Município de Bandeirantes do Tocantins/TO ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal (art. 155, da Lei Federal 14.133/2021);

8.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão comprovar possuir os requisitos mínimos de qualificação jurídica, técnica e financeira exigidos nos itens relativos aos documentos de habilitação.

8.5. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação/entrega, simultaneamente, na data, hora e local expressamente indicados no Edital.

8.6. Documentação de Habilitação e Proposta:

8.6.1. Proposta atualizada da empresa, esta que deverá conter o serviço prestado, o período, valor unitário, valor total e possuir o timbre ou logo da empresa;

8.6.2. A licitante deverá enviar os seguintes documentos para fins de habilitação desta de licitação; documentos de habilitação devem ser enviados no período



determinado no “Edital de licitação” anexado de em formato PDF, facilitando o upload e leitura dos mesmos.

8.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. Deverá ser apresentado **atestado de capacidade técnica** de modo a comprovar o ramo de atividade do fornecedor a ser credenciado;

8.7.2. Habilitação – PESSOA JURÍDICA

8.7.2.1. **Pessoa física:** Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7.2.2. **Dados de conta bancaria:** Nome completo, nome do banco, agência, número da conta;

8.7.2.3. **Certidão negativa de processo – TCU;**

8.7.2.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.2.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7.2.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.2.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8. Habilitação fiscal, social e trabalhista – PESSOA JURÍDICA



- 8.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.8.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- 8.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- 8.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- 8.8.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Das Infrações Administrativas – Decreto Nº003 de 2024

Art. 3º O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado

dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a

execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Das Sanções Administrativas – Decreto Nº003 de 2024

Art. 4º – A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Das Advertência – Decreto Nº003 de 2024

Art. 5º – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único – A aplicação da sanção prevista no caput não será obrigatoriamente precedida de parecer Jurídico.

9.4. Da Multa – Decreto Nº003 de 2024



Art. 6º – A sanção de multa terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 3º.

1º – Na ausência de disposição no edital ou no contrato, o valor da multa moratória ou compensatória terá como referência os percentuais previstos neste decreto.

2º – Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a administração, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

Art. 7º – A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

Parágrafo único – Para fins da limitação de que trata o caput, deverão ser observados os parâmetros constantes no art. 51.

Art. 8º – A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

Art. 9º – O edital e o contrato poderão prever a aplicação de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º.

Parágrafo único – Na hipótese de aplicação da multa compensatória no patamar de 30% (trinta por cento), não poderá haver aumento de pena em razão do disposto no art. 51.

Art. 10 – Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, descritas nos tópicos de I a XVII deste artigo.

9.5. Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 17 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar



ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Belo Horizonte, pelo prazo máximo de três anos.

1º – A sanção prevista no caput, quando aplicada pelo Poder Legislativo do Município, no desempenho da função administrativa, impedirá o sancionado de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Belo Horizonte.

2º – A aplicação da sanção prevista no caput não será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

Art. 18 – A autoridade responsável pela aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar deverá comunicar a imposição da referida penalidade aos demais órgãos e entidades da administração no prazo de dez dias da publicação da decisão irrecurável em âmbito administrativo.

Art. 19 – A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

9.6. Da Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Art. 20 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no art. 17, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

1º – No caso da prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a que se refere o inciso XII do art. 3º, todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da referida lei e do Decreto nº 16.954, de 2 de agosto de 2018.

2º – A aplicação da sanção prevista no caput será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Tabela de estimativa de preço da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA: 2026: Diário; de mesa; Espiral; Dimensões aproximadas: 9,6 x 14,7 cm; aproximadamente: 176 folhas; com Índice telefônico contendo data e hora; capa dura.	UNID	85	R\$ 46,71	R\$ 3.969,93
2	Alfinete de Cabeça N.29/35 Niquelado, Contém: 620 unidades = 50 gramas.	CX	134	R\$ 12,36	R\$ 1.655,91
3	Alfinete Segurança N° 1(35mm) pacote com 100 unidades, prata/ouro.	CX	50	R\$ 11,29	R\$ 564,50
4	Alfinete Segurança N° 3 (50mm) pacote com 100 unidades, prata/ouro.	CX	30	R\$ 25,18	R\$ 755,28
5	Alfinete sem cabeça N.29/35, contem: 270 unidades	CX	20	R\$ 17,44	R\$ 348,72
6	Algodão em Bolas Hidrófilo Topz Pacote 50g	PCT	40	R\$ 5,40	R\$ 215,92
7	Almofada para carimbo, nº 3, tinta permanente (azul)	UN	55	R\$ 25,07	R\$ 1.379,03
8	Almofada para carimbo, nº 3, tinta permanente (preta)	UN	35	R\$ 25,07	R\$ 877,57
9	Apagador especial para quadro branco	UN	310	R\$ 9,67	R\$ 2.998,72
10	Apontador com depósito tubinho	UNID	190	R\$ 1,29	R\$ 244,47
11	Apontador de metal, para lápis de madeira	UNID	160	R\$ 11,32	R\$ 1.810,67
12	Areia Colorida Pacote 400g Infantil Jardins Escola	PCT	40	R\$ 29,75	R\$ 1.190,16
13	Avental infantil escolar Plástico tipo colete com Medida: 42cm x 32cm.1 Unidade impermeável fácil de limpar.	UNID	300	R\$ 31,55	R\$ 9.465,99
14	Balão Flor Margarida Branca 45cm	PCT	60	R\$ 43,27	R\$ 2.596,00
15	Balão látex cintilante, cores verde bandeira, verde limão, azul claro, azul royal, marrom, rosa claro, rosa pink, amarelo, vermelho, branco, preto, lilás, laranja, marsala, alta resistência (pacote com 50 un)	PCT	500	R\$ 11,47	R\$ 5.735,00
16	Balão látex metalizado nas cores dourado, azul, vermelho, verde, rosa gold, rosa, prata	PCT	125	R\$ 22,03	R\$ 2.753,13

17	Bambolês 60cm	UNID	100	R\$ 10,41	R\$ 1.040,80
18	Bandeja p/ papéis em acrílico, c/ 2 andares	UNID	95	R\$ 61,33	R\$ 5.825,88
19	Barbante 100% algodão, na cor cru e cores variadas nº 06 1kg	ROLO	82	R\$ 46,15	R\$ 3.784,30
20	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA OCT COM 1 KG	PCT	110	R\$ 69,17	R\$ 7.608,70
21	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA PCT COM 1 KG.	PCT	100	R\$ 68,22	R\$ 6.822,33
22	Big Balde de Massinhas de Modelar; Contém 30 unidades de Massinha de Modelar Soft cores diversas; com aromade Tutti-Frutti; super macia. Dimensões do produto 1,83 x 1,83 x 1,69 cm; 2,1 g.	UNID	52	R\$ 101,71	R\$ 5.289,05
23	Bandeja para expediente: cor fumê, tripla em acrílico, com três compartimentos, medindo aprox. 35x26cm cada bandeja, c/ separadores de metal, cor azul, tamanho ofício. Articulável.	UNID	24	R\$ 65,76	R\$ 1.578,18
24	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, COLEÇÃO DIVERSÃO, 76X76MM, CONTENDO 3 CORES DIFERENTES.	PCT	200	R\$ 17,03	R\$ 3.406,00
25	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, PAUTADO, 76X76MM, CONTENDO 3 CORES DIFERENTES.	PCT	150	R\$ 15,87	R\$ 2.380,50
26	BLOCOS DE ANOTAÇÕES ESPIRAL COM CAPA FLEXÍVEL, 60FLS, 12.6 CM X 7.7 CM	UND	125	R\$ 15,26	R\$ 1.906,88
27	BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS NEON 4 CORES - 4 BLOCOS DE 38 MM X 50 MM - 100 FOLHAS.	PCT	440	R\$ 10,23	R\$ 4.501,20
28	Bloco de papel CANSON A3 com 50 folhas para desenho	PCT	10	R\$ 36,99	R\$ 369,92
29	Bloco de anotações: com miolo em papel branco, contracapa em polipropileno, acabamento em wire-o. Dimensões aproximadas: 10,5 x 20,5 cm.	UND	380	R\$ 6,67	R\$ 2.534,60
30	Bola De Isopor 60mm com 30 Unidades 6,0cm	UND	20	R\$ 79,32	R\$ 1.586,45
31	Bola Em Isopor 1,5cm (15mm) - Pacote Com 200 Un	UND	5	R\$ 50,83	R\$ 254,16
32	Bola Em Isopor 10 Cm (100mm) - Oca - Duas Partes, pacote 24 unidades.	PCT	22	R\$ 59,85	R\$ 1.316,70

33	BOLAS DE ISOPOR 15CM	UND	8	R\$ 24,53	R\$ 196,24
34	BOLAS DE ISOPOR 25CM	UND	158	R\$ 35,91	R\$ 5.673,15
35	BOLAS DE ISOPOR 3CM	UND	200	R\$ 7,22	R\$ 1.444,66
36	BOLAS DE ISOPOR 5CM	UND	200	R\$ 1,82	R\$ 364,50
37	Bola Em isopor 2,5 cm eps 25 mm pacote com 100 bolinhas	UND	10	R\$ 43,04	R\$ 430,43
38	Bolas Em isopor 40mm- pacote com 40 unidades	UND	20	R\$ 49,64	R\$ 992,85
39	Bolinhas coloridas de plástico para piscina infantil, diâmetro 76mm	UND	200	R\$ 0,87	R\$ 174,00
40	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 20 - CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	25	R\$ 29,47	R\$ 736,75
41	BORRACHA ESCOLAR COLORIDA COM CAPA COM 24 UNIDADES.	CX	20	R\$ 46,62	R\$ 932,47
42	BORRACHA PONTEIRA, MULTICOR, PACOTE DE 100 UNIDADES.	PCT	12	R\$ 34,89	R\$ 418,72
43	Borracha branca nº 40: Borracha macia e suave; Dimensões aproximadas: 3,3 x 2,3 x 0,08cm; 10/15gr	UND	55	R\$ 5,64	R\$ 310,20
44	Botões de resina coloridos 50 peças, 38mm 4 buracos botões grande	PCT	12	R\$ 47,59	R\$ 571,12
45	Caderno brochura 96fls	UND	300	R\$ 10,29	R\$ 3.087,99
46	Caderno de protocolo capa dura laminada plastificada 50fls.	UND	22	R\$ 14,33	R\$ 315,26
47	Caderno espiral universitário 12 matérias	UND	30	R\$ 23,65	R\$ 709,40
48	Caderno Ata: 100 folhas numeradas, sem margem; Capa dura (preto); costurado; 210 x 300mm.	UND	120	R\$ 23,56	R\$ 2.826,90
49	Caderno de brochura 1/4 48 folhas	UND	30	R\$ 4,83	R\$ 144,90
50	Caixa Organizadora The Best Box G 437x310x240 Forma Retangular, CORES VARIADAS	UND	150	R\$ 37,24	R\$ 5.586,00
51	Caixa para arquivo de documento em prolipopeno (arquivo morto), nas cores verde, azul, amarelo e vermelho	UND	540	R\$ 12,36	R\$ 6.673,32
52	CALCULADORA ELETRÔNICA GRANDE COM 12 DÍGITOS, A PILHA, COM GARANTIA.	UND	75	R\$ 43,74	R\$ 3.280,50

53	CANELINHAS HIDROGRÁFICAS JUMBO, MULTICOR, PACOTE DE 12 CORES.	CX	25	R\$ 29,71	R\$ 742,75
54	CANETA ESFEROGRÁFICA COLORIDA, PONTA ESFEROGRÁFICA MÉDIA DE 1.2MM, ESCRITA SUAVE E CORES VIBRANTES.	CX	36	R\$ 57,96	R\$ 2.086,44
55	CANETA ESFEROGRÁFICA SCRIPT 1 MM, AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	25	R\$ 56,01	R\$ 1.400,17
56	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA, MEDIA, COR AZUL, CORPO SEXTAVADO, TAMPA VENTILADA 1ª LINHA, TRAÇO UNIFORME, SEM BORRÕES OU FALHAS, CX 50X1	CX	60	R\$ 52,51	R\$ 3.150,40
57	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO SECAGEM RÁPIDA COM PONTA CHANFRADA NA COR AMARELA (CX COM 12 UNID.)	CX	60	R\$ 14,25	R\$ 855,00
58	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO SECAGEM RÁPIDA COM PONTA CHANFRADA NA COR ROSA (CX COM 12 UNID.)	CX	60	R\$ 14,25	R\$ 855,00
59	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO SECAGEM RÁPIDA COM PONTA CHANFRADA NA COR VERDE CX COM 12 UNIDADES.	CX	90	R\$ 14,25	R\$ 1.282,50
60	CANETINHA HIDROGRÁFICA SIMILAR A BLISTER COM 12 CORES.	CX	52	R\$ 5,73	R\$ 297,96
61	Caneta Corretiva Ponta Metálica: 8ml/ 07 ml, corpo flexível e ponta metálica.	UNID	30	R\$ 6,52	R\$ 195,50
62	Caneta esferográfica: Corpo hexagonal; Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita; Tampa e plug da mesma cor da tinta; Corpo: Branco ou transparente em Poliestireno; Tinta a base de solventes, corantes, resinas aditivos nas cores Azul, Vermelha, Preta e Verde (atóxica); esfera de tungstênio; Caixa: 50x1.	CX	25	R\$ 62,11	R\$ 1.552,75
63	Canetinhas atóxicas (ponta grossa, caixa com 12 cores)	CX	140	R\$ 11,23	R\$ 1.572,66

64	Capa plástica para encadernação, nas cores variadas, for A-4, pct com 100 fls.	UND	102	R\$ 50,65	R\$ 5.165,79
65	Cartela De Meia Perola 4mm	UND	1000	R\$ 11,42	R\$ 11.416,70
66	Cartolinas cores variadas, gramatura 180g.	UND	185	R\$ 1,26	R\$ 232,49
67	Cascorez Extra, Cola branca extra forte de fácil aplicação, Cola de PVA com secagem transparente, Cascorez Extra para colagens de alto desempenho, 1x500g	UND	50	R\$ 41,32	R\$ 2.065,75
68	Cavalinho cabo de madeira e rodinha, cavalinho de brincadeira, Cabeça e rodas em Plástico, Base: Cabo de Madeira Material: Plástico, madeira e nylon, Medida aproximada: 95x17cm, Peso aproximado:115g	UND	80	R\$ 45,56	R\$ 3.644,80
69	Cavalete Flip Chart Quadro Branco Lousa 180x60 Porta Blocos	CX	8	R\$ 270,56	R\$ 2.164,51
70	Clipes em aço niquelado nº 2/0, cx com 100x1 Unidades	CX	130	R\$ 5,51	R\$ 716,30
71	Clipes em aço niquelado nº 3/0, cx com 100x1 Unidades	CX	90	R\$ 7,52	R\$ 676,58
72	Clipes em aço niquelado nº 4/0, cx com 100x1 Unidades	CX	80	R\$ 7,57	R\$ 605,60
73	Clipes em aço niquelado nº 6/0, cx com 100x1 Unidades	CX	55	R\$ 20,42	R\$ 1.122,99
74	Clipes em aço niquelado nº 8/0, cx com 100x1 Unidades	CX	90	R\$ 22,40	R\$ 2.015,55
75	Cola adesiva instantânea extraforte c/ tampa rosqueável 5g – composição; éster de ciano acrílico. Obs.: condicionada em bisnagar totalmente de plástico para fácil manuseio	UND	70	R\$ 8,98	R\$ 628,37
76	Cola branca 1kg	UND	85	R\$ 24,12	R\$ 2.049,86
77	Cola branca, não tóxica, base em pva, 90g	UND	255	R\$ 3,19	R\$ 812,61
78	Cola branca, não tóxica, base em pva, 40g	UND	30	R\$ 2,22	R\$ 66,45
79	Cola de isopor 90g: Solúvel em álcool; Secagem rápida; caixa com 12 unidades.	CX	10	R\$ 73,86	R\$ 738,57
80	Cola colorida com 23g	UND	60	R\$ 14,27	R\$ 855,90
81	Cola de isopor 1 kg.	UND	105	R\$ 76,17	R\$ 7.998,11

82	Cola de silicone para artesanato com 51g/60ml	UND	38	R\$ 6,40	R\$ 243,20
83	Cola em bastão 10g	CX	225	R\$ 12,77	R\$ 2.873,25
84	Cola glitter 23gr caixa com 6 tubos coloridos.	UND	31	R\$ 24,99	R\$ 774,59
85	Cola glitter - 35 ml - cores variadas: Possui bico aplicador; Material não tóxico; Cores com brilho intenso.	UND	50	R\$ 10,24	R\$ 511,75
86	Cola instantânea para artesanato nº 3	UND	37	R\$ 11,74	R\$ 434,53
87	Cola para isopor 80 gr	UND	255	R\$ 9,64	R\$ 2.459,04
88	Cones de sinalização 50cm na cor branco com laranja	UND	20	R\$ 26,55	R\$ 531,08
89	Contracapa plástica para encadernação, na cor preta, for A-4, pct com 100 fls.	UND	40	R\$ 54,08	R\$ 2.163,20
90	Corretivo líquido, a base de água secagem rápida não tóxico 18ml (caixa 12x1) alta densidade, 1ª qualidade	CX	41	R\$ 12,56	R\$ 515,10
91	Elástico amarelo nº 18, pct. Com 100g (para dinheiro)	PCT	25	R\$ 10,04	R\$ 250,92
92	Elástico colorido tubo de 10mt nº 07mm	TUBO	15	R\$ 16,50	R\$ 247,43
93	Envelope a4 saco kraft pardo 22 x 32 cm (250 unidades)	CX	73	R\$ 89,23	R\$ 6.513,50
94	Envelope convite 16x11,5 cm, nas cores variadas, pct com 100 unidades.	PCT	28	R\$ 54,55	R\$ 1.527,31
95	Envelope saco branco 16x24 cm A4	UND	1750	R\$ 1,17	R\$ 2.051,88
96	Papel Vergê A4 c/100 folhas Berilo Amarelo: papel verge berilo 180gr 210x297 pacote com 100 folhas.	CX	60	R\$ 21,90	R\$ 1.313,85
97	Envelope Ofício - Retangular 114x229mm - Branco - Caixa com 100.	CX	5	R\$ 50,97	R\$ 254,83
98	Espiral para encadernação 12mm pct com 100 unidades.	PCT	11	R\$ 33,04	R\$ 363,44
99	Espiral para encadernação 14mm pct com 100 unidades.	PCT	11	R\$ 42,00	R\$ 462,03
100	Espiral para encadernação 20 mm pct com 100 unidades.	PCT	10	R\$ 89,02	R\$ 890,16

101	Espiral para encadernação 29mm pct com 100 unidades.	PCT	10	R\$ 80,08	R\$ 800,78
102	Espiral para encadernação 7mm para 25fls pct com 100 unidades	UND	10	R\$ 34,35	R\$ 343,48
103	Estilete em plástico, lâmina larga em aço inox, 18 mm, cm trava, (cx c/ 12und)	CX	38	R\$ 28,41	R\$ 1.079,71
104	Etiqueta (10x1) cx 25fls A-4	CX	21	R\$ 65,36	R\$ 1.372,63
105	Extrator de grampo piranha: Remove grampos nº 10,24/6 e 26/6.	UND	50	R\$ 14,00	R\$ 699,84
106	Feltro estampado largura 1,40cm.	METRO	30	R\$ 57,39	R\$ 1.721,70
107	Feltro liso largura 1,40cm cor amarelo.	METRO	35	R\$ 38,53	R\$ 1.348,67
108	Feltro liso largura 1,40cm cor bege.	METRO	35	R\$ 38,14	R\$ 1.334,90
109	Feltro liso largura 1,40cm cor branco.	METRO	40	R\$ 37,37	R\$ 1.494,90
110	Feltro liso largura 1,40cm cor laranja.	METRO	35	R\$ 37,37	R\$ 1.308,04
111	Feltro liso largura 1,40cm cor marrom.	METRO	35	R\$ 37,70	R\$ 1.319,43
112	Feltro liso largura 1,40cm cor preto.	METRO	35	R\$ 38,53	R\$ 1.348,67
113	Feltro liso largura 1,40cm cor rosa.	METRO	35	R\$ 38,53	R\$ 1.348,67
114	Feltro liso largura 1,40cm cor verde escuro.	METRO	35	R\$ 37,70	R\$ 1.319,43
115	Feltro liso largura 1,40cm cor vermelho.	METRO	40	R\$ 40,40	R\$ 1.616,00
116	Fita adesiva crepe 18mmx50mt	ROLO	80	R\$ 7,04	R\$ 563,46
117	Fita adesiva crepe larga 48mmx50mt	ROLO	60	R\$ 19,42	R\$ 1.165,40
118	Fita Adesiva transparente 12mmx50m	ROLO	123	R\$ 5,02	R\$ 617,46
119	Fita Adesiva transparente larga 45mmx40m	ROLO	160	R\$ 5,59	R\$ 895,04
120	FITA DUPLA FACE 12MM X30M	ROLO	90	R\$ 13,90	R\$ 1.250,70
121	FITA DUPLA FACE 24MM X 30M	ROLO	85	R\$ 18,89	R\$ 1.605,65
122	FITA DUPLA FACE MÁGICA FIXA EXTRA FORTE LAVÁVEL TRANSPARENTE, 3 M X 2 CM.	ROLO	63	R\$ 22,21	R\$ 1.399,39
123	FITA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 45MM X 45M.	ROLO	93	R\$ 4,34	R\$ 403,93
124	FITAS DE CETIM Nº 1 (7MM) COM 10 MT CORES VARIADAS, ROLO COM 10 METROS.	ROLO	60	R\$ 6,05	R\$ 362,80

125	VELCRO FITA FECHO DE CONTATO ADESIVA 25mm Fixação De Pedais - 1 Metro	METRO	20	R\$ 33,65	R\$ 672,90
126	Fita de cetim 22mm 100% poliéster nº 5 com 50 Metros carretel cores variadas.	UND	15	R\$ 45,08	R\$ 676,20
127	Fita dupla face. 1cmx3m	UND	35	R\$ 30,65	R\$ 1.072,84
128	FITA ISOLANTE, ADELBRAS, 19mmx20m, antichama	UND	10	R\$ 10,54	R\$ 105,38
129	Fita Transparente adesiva larga 48mmx100m	UND	40	R\$ 9,94	R\$ 397,60
130	FITAS DE CETIM Nº3 (15MM) COM 10 MT CORES VARIADAS, ROLO COM 10 METROS.	ROLO	75	R\$ 9,40	R\$ 705,00
131	FITILHO DECORATIVO COM 50 METROS, CORES VARIADAS.	ROLO	72	R\$ 5,21	R\$ 375,12
132	FITILHO DOURADO/PRATA COM 50 METROS	ROLO	28	R\$ 4,81	R\$ 134,75
133	Fitilho para amarração Largura aproximada: 0,5 cm Comprimento aproximado: 2200M	UND	10	R\$ 69,62	R\$ 696,18
134	Fio de Sisal 2mm Rolo 500 Metros Artesanato 100% Natural	ROLO	6	R\$ 53,08	R\$ 318,48
135	Fio de Sisal 6mm Rolo 500 Metros Artesanato 100% Natural	ROLO	6	R\$ 380,28	R\$ 2.281,68
136	FOLHA DE EVA ATOALHADO TAMANHO 40X60CM 2MM DE ESPESSURA, CORES VARIADAS.	UND	220	R\$ 11,00	R\$ 2.420,00
137	FOLHA DE EVA COM GLITTER COR VERMELHA 40X60CM 2MM DE ESPESSURA.	UND	170	R\$ 5,51	R\$ 937,26
138	FOLHA DE EVA COM GLITTER COR DOURADO 40X60CM 2MM DE ESPESSURA.	UND	170	R\$ 5,51	R\$ 937,26
139	FOLHA DE EVA COM GLITTER COR BRANCA 40X60CM 2MM DE ESPESSURA.	UND	170	R\$ 5,51	R\$ 937,26
140	FOLHA DE EVA COM GLITTER COR PRETA 40X60CM 2MM DE ESPESSURA.	UND	170	R\$ 5,51	R\$ 937,26
141	FOLHA DE EVA COM GLITTER COR ROSA CLARO 40X60CM 2MM DE ESPESSURA.	UND	165	R\$ 5,51	R\$ 909,69
142	FOLHA DE EVA COM GLITTER COR ROSA PINK 40X60CM 2MM DE ESPESSURA.	UND	165	R\$ 5,51	R\$ 909,69

143	FOLHA DE EVA COM GLITTER COR AZUL CLARO 40X60CM 2MM DE ESPESSURA.	UND	165	R\$ 5,51	R\$ 909,69
144	FOLHA DE EVA COM GLITTER COR AZUL ESCURO 40X60CM 2MM DE ESPESSURA.	UND	165	R\$ 5,51	R\$ 909,69
145	FOLHA DE EVA COM GLITTER COR PRATA 40X60CM 2MM DE ESPESSURA.	UND	165	R\$ 5,51	R\$ 909,69
146	FOLHA DE EVA COM GLITTER COR LILÁS 40X60CM 2MM DE ESPESSURA.	UND	160	R\$ 5,51	R\$ 882,13
147	FOLHA DE EVA COM GLITTER COR VERDE 40X60CM 2MM DE ESPESSURA.	UND	165	R\$ 5,51	R\$ 909,69
148	FOLHA DE EVA ESTAMPADO CORES VARIADAS TAMANHO 40X60CM 2MM DE ESPESSURA	UND	330	R\$ 6,47	R\$ 2.136,19
149	FOLHA DE EVA PÓA CORES VARIADAS TAMANHO 40X60CM 2MM DE ESPESSURA	UND	220	R\$ 7,19	R\$ 1.581,80
150	FOLHAS DE EVA LISA 40X60CM 2MM DE ESPESSURA NA COR: VERMELHA	UND	324	R\$ 2,33	R\$ 755,99
151	FOLHAS DE EVA LISA 40X60CM 2MM DE ESPESSURA NA COR: AZUL CLARO	UND	139	R\$ 2,33	R\$ 324,33
152	FOLHAS DE EVA LISA 40X60CM 2MM DE ESPESSURA NA COR: AZUL ESCURO	UND	139	R\$ 2,33	R\$ 324,33
153	FOLHAS DE EVA LISA 40X60CM 2MM DE ESPESSURA NA COR: ROSA CLARO	UND	139	R\$ 2,33	R\$ 324,33
154	FOLHAS DE EVA LISA 40X60CM 2MM DE ESPESSURA NA COR: ROSA PINK	UND	139	R\$ 2,33	R\$ 324,33
155	FOLHAS DE EVA LISA 40X60CM 2MM DE ESPESSURA NA COR: LILÁS	UND	134	R\$ 2,33	R\$ 312,66
156	FOLHAS DE EVA LISA 40X60CM 2MM DE ESPESSURA NA COR: ROXO	UND	134	R\$ 2,33	R\$ 312,66
157	FOLHAS DE EVA LISA 40X60CM 2MM DE ESPESSURA NA COR: LARANJA	UND	134	R\$ 2,33	R\$ 312,66
158	FOLHAS DE EVA LISA 40X60CM 2MM DE ESPESSURA NA COR: VERDE BANDEIRA	UND	134	R\$ 2,33	R\$ 312,66
159	FOLHAS DE EVA LISA 40X60CM 2MM DE ESPESSURA NA COR: VERDE CLARO	UND	134	R\$ 2,33	R\$ 312,66
160	FOLHAS DE EVA LISA 40X60CM 2MM DE ESPESSURA NA COR: COR DE PELE	UND	134	R\$ 2,33	R\$ 312,66

161	FOLHAS DE EVA LISA 40X60CM 2MM DE ESPESSURA NA COR: BEGE	UND	134	R\$ 2,33	R\$ 312,66
162	FOLHAS DE EVA LISA 40X60CM 2MM DE ESPESSURA NA COR: MARRON	UND	134	R\$ 2,33	R\$ 312,66
163	FOLHAS DE EVA LISA 40X60CM 2MM DE ESPESSURA NA COR: BRANCO	UND	144	R\$ 2,33	R\$ 336,00
164	FOLHAS DE EVA LISA 40X60CM 2MM DE ESPESSURA NA COR: PRETO	UND	144	R\$ 2,33	R\$ 336,00
165	FOLHAS DE EVA LISA 40X60CM 2MM DE ESPESSURA NA COR: AMARELO	UND	144	R\$ 2,33	R\$ 336,00
166	Folha de isopor. 50cm x 1m, 1cm de espessura.	UND	60	R\$ 18,97	R\$ 1.137,96
167	Giz de cera colorido, caixa com 12x1	CX	125	R\$ 6,36	R\$ 795,41
168	Giz de cera jumbo gizão 12 uni coloridos.	CX	92	R\$ 15,42	R\$ 1.418,18
169	Giz de cera jumbo triangular 12 cores.	CX	60	R\$ 8,73	R\$ 523,60
170	Glitter Purpurina 12 Cores 5gr Poliéster Mm	CX	40	R\$ 22,06	R\$ 882,40
171	Grampeador Tapeceiro 361, Alta Pressão, modelo tacker, Alça para travamento de segurança, Grampos 106/6 e 106/8, Função fixar, Medidas: 15x4, 5x8 cm	UNID	25	R\$ 187,08	R\$ 4.677,08
172	Grampeador, para papéis tamanho grande, de mesa, semi-industrial, cap. 200fls, de boa qualidade, com garantia do produto	UNID	40	R\$ 155,48	R\$ 6.219,20
173	Grampeador, p/ papéis cap. 30fls, para grampos 24/6 e 26/6, de boa qualidade, com garantia do produto	UNID	155	R\$ 43,91	R\$ 6.805,54
174	Grampeador tipo alicate: completamente em aço inox com capacidade mínima para 50 fls; Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado; Mola resistente com retração automática; Capacidade de carga de pente 208 grampos 26/6.	UNID	15	R\$ 60,44	R\$ 906,65
175	Grampos 23/6 cx c/ 5.000 unidades	CX	15	R\$ 36,94	R\$ 554,15
176	Grampo para grampeador tapeceiro Nº 106/6 ou 106/08 Galvanizado.	CX	50	R\$ 17,07	R\$ 853,34

177	Grampo trilho, de plástico estendido pasta suspensa (pct. (50x1)	PCT	35	R\$ 33,22	R\$ 1.162,53
178	Grampo trilho, para pastas 80mm, 50x1 (metal)	PCT	33	R\$ 22,99	R\$ 758,60
179	Grampo, para grampeador Nº 26/6 mm, cx. C/ 5.000und. Galvanizado	CX	120	R\$ 7,62	R\$ 914,00
180	GUILHOTINA A3: com protetor dobrável que protege o usuário contra corte dos dedos. capacidade para corta até 15 folhas. Área de corte de 380 mm (15 polegadas). Lâmina de corte em aço inoxidável. Pintura especial com guias (ANGULADAS) de corte DIN para fotos e trabalhos precisos. Régua para margem ajustável para repetidos cortes. Sistema anti derrapante para prender o papel. Pressão de corte de 20lb aproximadamente.	UNID	1	R\$ 462,02	R\$ 462,02
181	Imã Redondo Para Artesanato - 8mm - 100pçs	PCT	10	R\$ 31,21	R\$ 312,10
182	JOGO DE BOLICHE GRANDE BRINQUEDO COM 6PINOS 2 BOLAS 30CM	KT	14	R\$ 84,51	R\$ 1.183,20
183	Jogo pedagógico Dominó com 28 pcs.	UND	13	R\$ 33,04	R\$ 429,48
184	Jogo pedagógico Jogo de dama medindo 30 x 30 cm. 24 peças de plástico (12 peças claras e 12 peças escuras) com 2,5 cm de diâmetro.	UND	14	R\$ 32,20	R\$ 450,80
185	Jogo pedagógico Quebra cabeça.	UND	15	R\$ 40,04	R\$ 600,60
186	Jogo pedagógico UNO Composição: 114 unidades de cartas no formato 56 mm x 87 mm.	UND	14	R\$ 35,57	R\$ 497,98
187	Jogo pedagógico Xadrez, Tabuleiro montado: 26,0 x 26 cm, estojo/tabuleiro de madeira e 16 peças pretas e 16 peças brancas, total 32 peças em plástico.	UND	14	R\$ 66,08	R\$ 925,07
188	JUTA COLORIDA COM FIO DOURADO E CRU PARA DECORAÇÃO E ARTESANATO LARGURA 50CM.	MT	40	R\$ 28,03	R\$ 1.121,33
189	Kit 2 Placa Sinalização Banheiro Masculino/feminino 30x20cm, Espessura: 1mm, Forma: Retangular, a prova d'água, Material PVC.	KIT	16	R\$ 37,60	R\$ 601,63
190	Kit 6 Tinta Spray Uso Geral Metais Artesanato Madeira Gesso 500 ML	KIT	30	R\$ 28,32	R\$ 849,53

191	Kit Tinta Guache 250ml - 6 Cores	KIT	35	R\$ 60,15	R\$ 2.105,37
192	Kit Pinças Para Treinar A Coordenação Motora Fina, Tamanho: 9cm, Cor: SORTIDA, Quantidade: 100 unidades. Material PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL!	KIT	10	R\$ 102,51	R\$ 1.025,05
193	KIT 5 Pincéis De Pintura, Modelo: pincéis de pintura de esponja de espuma; nos tamanhos: 1cm, 2cm, 3cm, 4cm, 5cm.	KIT	15	R\$ 65,49	R\$ 982,39
194	Saco Organza Branco; Tamanhos: 7x9 ou 9x12 com 100 unidades Confeccionado com Material Premium Importado. Ideal para	PCT	5	R\$ 44,87	R\$ 224,34
195	Saco Organza Branco; Tamanhos: 10x15 ou 13x18 com 100 unidades Confeccionado com Material Premium Importado.	PCT	5	R\$ 100,34	R\$ 501,69
196	Saco Organza Branco; Tamanhos: 17x23 com 100 unidades Confeccionado com Material Premium Importado.	PCT	5	R\$ 112,17	R\$ 560,86
197	LÃ PARA CROCHÊ 40g nas cores diversas.	UND	150	R\$ 11,10	R\$ 1.664,25
198	Laço para presente flor grande sortidos 50 unidades	PCT	20	R\$ 140,44	R\$ 2.808,70
199	Laço pronto fácil para presente laço Mágico 40cm x 2cm, pacote com 100 unidades	PCT	10	R\$ 54,81	R\$ 548,10
200	Lápis de cor caixa 24x1 de boa qualidade (tam. Grande)	CX	155	R\$ 16,19	R\$ 2.508,94
201	Lápis de Cor Jumbo 12 Cores	CX	102	R\$ 32,56	R\$ 3.321,46
202	Lápis preto nº2, de madeira, de boa qualidade com 144x1	CX	48	R\$ 77,39	R\$ 3.714,56
203	Lápis borracha: corpo cilíndrico, em madeira na cor amarela, c/ marca do fabricante impressa no corpo; Altura aproximada: 17,50 Centímetros; Largura aproximada: 7,00 Milímetros; Profundidade aproximada: 7,00 Milímetros.	UNID	21	R\$ 8,28	R\$ 173,81
204	Lapis de cor: 12 cores; Corpo: Madeira; formato sextavado; 1 Caixa de Lápis com 12 Unidades.	CX	15	R\$ 4,61	R\$ 69,15
205	Linha de Costura 1500m 100% poliéster cores variadas	UND	30	R\$ 7,38	R\$ 221,33
206	Macarrão de Piscina infantil, cores variadas, comprimento 120/150cm, diâmetro 7cm	UND	50	R\$ 9,53	R\$ 476,50

207	Mapa/poster do brasil regional - as cinco regiões - genérico - dimensões: largura 117 cm x altura 89 cm.	UND	11	R\$ 64,26	R\$ 706,86
208	Mapa do Estado do Tocantins com suas localizações; cidades, rios ribeirões, longitudes e latitudes. Distância entre a capital e as demais localidades. TAM. Aprox. 1,50x0,50cm	UND	9	R\$ 76,10	R\$ 684,86
209	Mapa Mundi Político Escolar Especial Estatístico Geográfico Atlas Poster Geografia Mundo 2025. LARGURA120 x ALTURA 90 cm	UND	10	R\$ 140,58	R\$ 1.405,80
210	Marcador de página com adesivo 42x12, com 6 Cores.	PCT	110	R\$ 17,01	R\$ 1.871,54
211	Massa para modelar 180g c/ 12cores base cera	CX	210	R\$ 7,08	R\$ 1.486,80
212	MINI CLIPS DOURADO 100X1	CX	15	R\$ 8,13	R\$ 121,95
213	MINIPREGADOR PRENDEDOR MADEIRA COLORIDOS 2,5CM COM100 UNIDADES.	PCT	20	R\$ 42,60	R\$ 852,07
214	MURAL DE CORTIÇA 1.0X1.0	UND	15	R\$ 168,35	R\$ 2.525,28
215	Brinquedo Educativo Pedagógico Material Dourado 611 Peças	UND	12	R\$ 111,36	R\$ 1.336,37
216	Brinquedo Educativo Encaixe Blocos Alfabeto Madeira Didático	UND	14	R\$ 78,42	R\$ 1.097,83
217	ORGANIZADOR DE GAVETAS OU MESAS COM 6 PEÇAS MATERIAL ACRÍLICO NA COR PRETA COM 3 NICHOS QUADRADOS PEQUENOS DE 7,5X 7,5 CM – 1 NICHOS RETANGULAR DE 7,5X 23 CM 1 NICHOS QUADRADO DE 15X15 CM	UND	45	R\$ 147,14	R\$ 6.621,41
218	Olhinhos móvel de plástico 12mm pacote com 100 unidades	PCT	6	R\$ 24,69	R\$ 148,12
219	Olhinhos móvel de plástico 20mm pacote com 100 unidades	PCT	6	R\$ 40,82	R\$ 244,94
220	Olhinhos móvel de plástico 7mm pacote com 100 unidades	PCT	6	R\$ 23,09	R\$ 138,52
221	RETANGULAR DE 7,5X 23 CM 1 NICHOS QUADRADO DE 15X15 CMORGANIZADOR DE GAVETAS OU MESAS COM 6 PEÇAS MATERIAL ACRÍLICO NA COR PRETA COM 3 NICHOS	UND	20	R\$ 187,86	R\$ 3.757,20

	QUADRADOS PEQUENOS DE 7,5X 7,5 CM – 1 NICHÔ				
222	Palito de churrasquinho, com 50 unidades, cor natural.	PCT	45	R\$ 5,01	R\$ 225,60
223	Palito de picolé colorido pct com 100 unidades	PCT	70	R\$ 11,53	R\$ 807,28
224	Palito de picolé pct com 100 unidades	PCT	90	R\$ 8,50	R\$ 764,78
225	Papel “casca de ovo” na cor branco, 180g/m ² , (pct c/ 50fls)	PCT	32	R\$ 62,88	R\$ 2.012,03
226	Papel “casca de ovo” na cor Bege, 180g/m ² , (pct c/ 50fls)	PCT	7	R\$ 62,88	R\$ 440,13
227	Papel adesivo fotográfico (50fls), branco	PCT	125	R\$ 34,97	R\$ 4.370,84
228	Papel camurça nas cores: verde escuro, verde claro, azul escuro, azul claro, vermelho, preta, branca, amarela, laranja, roxo, marrom, lilás, rosa claro, pink.	UND	560	R\$ 4,44	R\$ 2.485,00
229	Papel cartão nas cores variadas (10fls)	UND	965	R\$ 8,53	R\$ 8.228,27
230	Papel celofane transparente nas cores branco, amarelo, preto, azul, laranja, lilás e verde	UND	310	R\$ 2,35	R\$ 729,28
231	Papel color set 46x66cm	PCT	50	R\$ 18,74	R\$ 937,17
232	Papel couché liso, na cor bege 180g g/m ² (pct c/ 50fls)	PCT	62	R\$ 36,87	R\$ 2.285,94
233	Papel couché liso, na cor branca 180g g/m ² (pct c/ 50fls)	PCT	60	R\$ 36,88	R\$ 2.213,00
234	Papel crepom cores variadas	UND	520	R\$ 2,28	R\$ 1.183,88
235	Papel formato A-4 linho nas cores branco, bege, verde 180g g/m ² (pct c/ 50fls)	PCT	30	R\$ 29,21	R\$ 876,15
236	Papel fotográfico (50fls), branco, 180mg/m ²	PCT	158	R\$ 30,12	R\$ 4.759,48
237	Papel laminado (cores diversas)	FLS	190	R\$ 5,50	R\$ 1.045,00
238	Papel Micro Ondulado 50x80cm, cor vermelho, azul escuro, amarelo, rosa, verde escuro, preto, marrom.	UND	50	R\$ 11,86	R\$ 593,13
239	Papel Micro Ondulado estampado 50x80cm,	UND	40	R\$ 6,85	R\$ 274,00
240	Papel opaline na cor branco, 180g/m ² , (pct c/ 50fls)	PCT	20	R\$ 34,47	R\$ 689,40
241	Papel Pardo semi-kraft.Bobina 120cmx150m	ROLO	10	R\$ 433,87	R\$ 4.338,70
242	Papel plástico adesivo contact. 45cmx10m	ROLO	10	R\$ 66,48	R\$ 664,77

243	Papel Sulfite A4 75g, Chamex, Caixa com 10 Pacotes x 500 Folhas cada	CX	342	R\$ 384,49	R\$ 131.496,95
244	Papel Sulfite A4, colorido, 75 gramas, 4 Cores, 210x297 mm, 100 Folhas	PCT	160	R\$ 11,43	R\$ 1.828,80
245	Papel vergê nas cores branco, bege 180g g/m2 (pct c/ 50fls)	PCT	160	R\$ 21,92	R\$ 3.507,60
246	Pasta A/Z estreita plastificada	UND	545	R\$ 22,29	R\$ 12.149,85
247	Pasta A/Z larga plastificada	UND	445	R\$ 22,29	R\$ 9.920,52
248	Pasta plástica com canaleta: em polipropileno; c/meia canaleta transp; Pasta meia canaleta Ofício; Espessura 0,35mm; Canaleta branca; Capacidade para 30 folhas; Formato A4; Dimensões: 240 x 335mm	UND	80	R\$ 5,68	R\$ 454,40
249	Pasta catalogo preta 40 envelopes plástico expor desenhos.	UND	50	R\$ 32,38	R\$ 1.619,00
250	Pasta catálogo, em plástico, com 50fls (ofício 02)	UND	253	R\$ 33,97	R\$ 8.593,15
251	Pasta com aba elástica 20mm, transparente	UND	170	R\$ 6,09	R\$ 1.035,30
252	Pasta com aba elástica em polietileno 40mm, plástico transparente	UND	90	R\$ 7,35	R\$ 661,80
253	Pasta de papelão reforçado com grampo trilho, sem abas e sem elástico, cor verde, plastificada	UND	55	R\$ 9,65	R\$ 530,89
254	Pasta L em plástico transparente tam. A4	UND	1140	R\$ 1,42	R\$ 1.622,56
255	Pasta sanfonada com aba elástica, em plástico transparente, c/12 divisórias, tamanho ofício 02	UND	40	R\$ 30,02	R\$ 1.200,80
256	Pasta sanfonada com aba elástica, em plástico transparente, c/31 divisórias, tamanho ofício 02	UND	55	R\$ 87,02	R\$ 4.786,10
257	Pasta simples com aba elástica, em plástico cores variadas, tamanho ofício 02	UND	220	R\$ 3,23	R\$ 711,33
258	Pasta suspensa plastificada completa (c/ etiqueta e grampo), cor verde	UND	740	R\$ 8,46	R\$ 6.257,44
259	Pen drive 16gb	UND	36	R\$ 39,57	R\$ 1.424,64
260	Pen drive 32gb	UND	35	R\$ 46,41	R\$ 1.624,35
261	Percevejo 50x1	CX	26	R\$ 9,85	R\$ 256,10
262	Perfurador de papel -Alicate.	UND	25	R\$ 22,64	R\$ 566,08

263	Perfurador para papéis de mesa, 2 furos de 7 mm de diâmetro, cap. 35 fls., em aço alta qualidade, guia ajustável p/ posicionamento do papel, reservatório c/ bandeja removível, cor chumbo	UND	95	R\$ 36,32	R\$ 3.450,09
264	Pilha alcalina AA cartela com 2 unidades. Dentro as normas ABNT. 1ª qualidade	PAR	85	R\$ 10,15	R\$ 862,75
265	Pilha alcalina AAA cartela com 2 unidades. Dentro das normas ABNT. 1ª qualidade	PAR	145	R\$ 9,07	R\$ 1.315,63
266	Pilha palito AAA Alcalinas Palito 4 Unidades MN2400 – Duracell	PAR	95	R\$ 20,38	R\$ 1.936,10
267	PILHA RECARREGÁVEL AA NO MÍNIMO 2600 MAH 1,2V NÍQUEL HIDRETO METÁLICO ALTA CAPACIDADE SUPORTA + OU – 1000 RECARGAS NÃO VICIA(PAR) LONGA DURAÇÃO, PRODUTO ORIGINAL. DENTRO DAS NORMAS DA ABNT. 1ª QUALIDADE	PAR	10	R\$ 49,94	R\$ 499,35
268	Pincel atômico permanente na cor azul, ponta grossa (cx c/ 12x1)	CX	38	R\$ 55,75	R\$ 2.118,50
269	Pincel atômico permanente na cor preta, ponta grossa (cx c/ 12x1)	CX	38	R\$ 55,72	R\$ 2.117,49
270	Pincel atômico permanente na cor vermelha, ponta grossa (cx c/ 12x1)	CX	38	R\$ 55,75	R\$ 2.118,50
271	Pincel Chato Com Cabo Curto Amarelo e Cerdas Brancas Nº12	UND	125	R\$ 4,37	R\$ 546,25
272	PINCEL DE TINTA GUACHE COM PONTA ARREDONDADA Nº 04	UN	12	R\$ 2,61	R\$ 31,36
273	PINCEL DE TINTA GUACHE COM PONTA ARREDONDADA Nº 10	UN	12	R\$ 2,37	R\$ 28,44
274	PINCEL DE TINTA GUACHE COM PONTA ARREDONDADA Nº 18	UN	12	R\$ 5,67	R\$ 67,98
275	Pincel Chato Com Cabo Curto Amarelo e Cerdas Brancas Nº14	UND	125	R\$ 4,59	R\$ 574,06
276	Pincel Chato Com Cabo Curto Amarelo e Cerdas Brancas Nº18	UND	125	R\$ 4,62	R\$ 576,88
277	Pincel marcador de CD, cor azul 2,0mm	UND	30	R\$ 5,69	R\$ 170,70
278	Pincel marcador de CD, cor preto 2,0mm	UND	30	R\$ 5,69	R\$ 170,70

279	Pincel marcador de CD, cor vermelha 2,0mm	UND	30	R\$ 5,69	R\$ 170,70
280	Pincel marcador permanente CD ponta fina 1,0mm	UND	30	R\$ 5,69	R\$ 170,70
281	Pincel Redondo 816 Cerda Natural Cabo Longo Nº 18	UND	125	R\$ 12,61	R\$ 1.576,25
282	Pincel Redondo 816 Cerda Natural Cabo Longo Nº 20	UND	125	R\$ 14,29	R\$ 1.786,66
283	Pincel Redondo 816 Cerda Natural Cabo Longo Nº 22	UND	125	R\$ 18,41	R\$ 2.301,25
284	Pincel Redondo 816 Cerda Natural Cabo Longo Nº 24	UND	125	R\$ 25,69	R\$ 3.211,25
285	PINCEL PARA PINTURA Nº 12 ACHATADO	UN	2	R\$ 5,34	R\$ 10,69
286	Pincel para quadro branco recarregável cor azul (Board Master), caixa com 12 unidades	CX	217	R\$ 267,22	R\$ 57.986,02
287	Pincel para quadro branco recarregável cor preto (Board Master) caixa com 12 unidades	CX	212	R\$ 267,22	R\$ 56.649,94
288	Pincel para quadro branco recarregável cor vermelho (Board Master) caixa com 12 unidades	CX	162	R\$ 267,22	R\$ 43.289,11
289	Pistola de cola quente profissional grande 40w	UND	68	R\$ 41,49	R\$ 2.821,10
290	Pistola de cola quente profissional pequena	UND	97	R\$ 30,28	R\$ 2.936,84
291	Placa de isopor 10mm	UND	140	R\$ 6,30	R\$ 881,54
292	Placa de isopor 15mm	UND	215	R\$ 10,08	R\$ 2.168,06
293	Placa de isopor 25mm	UND	225	R\$ 13,29	R\$ 2.989,51
294	Placa de isopor 30mm	UND	85	R\$ 19,38	R\$ 1.647,02
295	Polaseal Plástico para Plastificação A4 220x307x0,05mm, pct com 100un	PCT	65	R\$ 104,60	R\$ 6.798,68
296	Pompom De Bolinha 20mm Cores Vibrantes Kit Com 50 Unidades	PCT	5	R\$ 25,25	R\$ 126,24
297	Pompons Coloridos 100 Unidade - 10mm - Mini Pompons De 1,0cm	PCT	3	R\$ 25,36	R\$ 76,07
298	Porta caneta em acrílico (c/ 3 divisórias)	UND	73	R\$ 20,02	R\$ 1.461,70
299	Porta Treco Organizador De Mesa Escritório metal aramado com 3 divisórias Caneta Lápis, cores variadas.	UND	62	R\$ 39,28	R\$ 2.435,56

300	Prancheta em acrílico, tamanho escritório, med. 35cmx23,5cm	UND	170	R\$ 28,27	R\$ 4.805,34
301	Quebra Cabeça Infantil Frutas E Legumes Kit 10 Jogos Mdf	UND	10	R\$ 112,46	R\$ 1.124,55
302	REABASTECEDOR (BOARD MASTER) DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO NAS CORES AZUL.	UND	220	R\$ 9,52	R\$ 2.095,13
303	REABASTECEDOR (BOARD MASTER) DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO NAS CORES PRETO.	UND	220	R\$ 9,87	R\$ 2.171,40
304	REABASTECEDOR (BOARD MASTER) DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO NAS CORES VERMELHO.	UND	120	R\$ 9,52	R\$ 1.142,80
305	RÉGUA PLÁSTICA INCOLOR, GRADUADA EM CM E SUBDIVIDIDA EM MM, TAMANHO 30CM	UND	193	R\$ 2,18	R\$ 420,74
306	RÉGUA PLÁSTICA INCOLOR, GRADUADA EM CM E SUBDIVIDIDA EM MM, TAMANHO 50CM	UND	65	R\$ 9,97	R\$ 648,05
307	REMOVEDOR DE GRAMPOS EM METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO, REMOVE GRAMPOS Nº 10,24/6 E 26/6, DIMENSÕES E PESO, 56 X 38 X 45MM.	UND	125	R\$ 7,69	R\$ 961,25
308	Rosas artificiais bouquet flor artificial cores variadas.	UND	30	R\$ 29,03	R\$ 870,84
309	Rosas artificiais cores variadas	UND	80	R\$ 39,61	R\$ 3.169,00
310	Rolinho Pintura Artístico Artesanato Escolar Espuma pacote com 4 unidade. Largura do rolo 4cm; comprimento 11cm; Material: Plástico Polipropileno e Espuma	PCT	20	R\$ 13,20	R\$ 264,05
311	SACO TRANSPARENTE DECORADO 11CM X 19,5CM 100UN CROMUS	PCT	5	R\$ 22,41	R\$ 112,03
312	SELO PARA ENVELOPE (ETIQUETA REDONDA) CORES PRATA E DOURADO.	PCT	30	R\$ 62,46	R\$ 1.873,65
313	TAPETE EVA ALFABETO 26 PEÇAS.	UN	53	R\$ 120,35	R\$ 6.378,42
314	TELA DE PINTURA 30X40 CM/SOUZA	UN	250	R\$ 30,13	R\$ 7.533,13
315	TESOURA MULTIUSO OFFICE 19CM, EM AÇO CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO	UN	124	R\$ 24,25	R\$ 3.007,41

316	TESOURA PROFISSIONAL DE PICOTAR TECIDO, EVA, PAPEL	UN	78	R\$ 75,79	R\$ 5.911,82
317	TESOURA SEM PONTA 13CM	UN	235	R\$ 4,07	R\$ 957,23
318	TINTA GUACHE-POTE DE 500G NAS CORES VARIADAS	UN	5	R\$ 22,85	R\$ 114,25
319	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO COR PRETA (OBS.: A BASE DE ÁGUA	UN	32	R\$ 8,91	R\$ 284,96
320	TINTA PARA PINTURA FACIAL CARTELA COM 6 PASTAS, EMBALAGEM DE 5 GRAMAS CADA, CONTENDO TEXTURA MACIA, PRODUTO ATÓXICO, FÁCIL DE LIMPAR, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. CORES: VARIADAS (A DEFINIÇÃO DAS CORES SERÁ REALIZADA POSTERIORMENTE, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E O CATÁLOGO DO FORNECEDOR)	CX	75	R\$ 42,52	R\$ 3.189,15
321	Tapete Amarelinha Infantil Céu E Terra Material Pedagógico Jogo Impermeável - Estimular Aprendizado, Coordenação, Equilíbrio, Movimento E Concentração. Brincar Com Diversão, De Forma Lúdica Educativa	UND	53	R\$ 95,12	R\$ 5.041,47
322	Tinta Dimensional Relevô 3d 35ml, cores a escolher	UND	60	R\$ 16,78	R\$ 1.006,80
323	Tinta Guache 12 Cores 15ml	CX	70	R\$ 13,78	R\$ 964,83
324	Tinta guache 250 ml cores variadas	UND	130	R\$ 10,03	R\$ 1.303,47
325	Tinta para tecido 250ml cores variadas	UND	160	R\$ 6,91	R\$ 1.105,20
326	TNT estampado (rolo c/ 140x50 metros)	ROLO	21	R\$ 237,92	R\$ 4.996,39
327	TNT estampado festa junina (rolo c/ 140x50 metros)	ROLO	6	R\$ 766,97	R\$ 4.601,80
328	TNT liso na cor amarelo (rolo c/ 140x50 metros)	ROLO	22	R\$ 102,15	R\$ 2.247,30
329	TNT liso na cor azul royal (rolo c/ 140x50 metros)	ROLO	23	R\$ 107,90	R\$ 2.481,61
330	TNT liso na cor branco (rolo c/ 140x50 metros)	ROLO	23	R\$ 102,15	R\$ 2.349,45
331	TNT liso na cor laranja (rolo c/ 140x50 metros)	ROLO	21	R\$ 79,50	R\$ 1.669,46
332	TNT liso na cor marrom (rolo c/ 140x50 metros)	ROLO	21	R\$ 109,81	R\$ 2.306,06
333	TNT liso na cor preto (rolo c/ 140x50 metros)	ROLO	21	R\$ 102,15	R\$ 2.145,15
334	TNT liso na cor rosa pink (rolo c/ 140x50 metros)	ROLO	23	R\$ 102,15	R\$ 2.349,45

335	TNT liso na cor roxo (rolo c/ 140x50 metros)	ROLO	22	R\$ 102,15	R\$ 2.247,30
336	TNT liso na cor verde escuro (rolo c/ 140x50 metros)	ROLO	23	R\$ 84,11	R\$ 1.934,59
337	TNT liso na cor verde limão (rolo c/ 140x50 metros)	ROLO	21	R\$ 84,11	R\$ 1.766,36
338	TNT liso na cor vermelho (rolo c/ 140x50 metros)	ROLO	23	R\$ 120,46	R\$ 2.770,64
339	TNT liso na cor xadrez (rolo c/ 140x50 metros)	ROLO	10	R\$ 461,01	R\$ 4.610,14
340	UMEDECEDOR DE DEDOS, COMPOSTO POR CREME COM PROPRIEDADES ANTISSÉPTICA E ANTIALÉRGICA, COM APROX. 12G	UN	55	R\$ 7,44	R\$ 409,02
341	ENVELOPE A4 SACO KRAFT PARDO 34 X 24 CM (250 UNIDADES)	CX	10	R\$ 131,49	R\$ 1.314,93
342	ENVELOPE A4 SACO KRAFT PARDO 36 X 26 CM (250 UNIDADES)	CX	10	R\$ 125,30	R\$ 1.252,95
343	Tubeletes 13 Cm C/ Tampa Plástica P/ Personalizar	UNID	600	R\$ 4,64	R\$ 2.784,00
344	Tinta p/ carimbo: sem óleo, 42 ml, nas cores variadas (azul, preto e vermelho)	UNID	35	R\$ 10,79	R\$ 377,65
345	Bobina térmica para relógio Henry (Primme SF Ponto, o REP-A) de ponto 55mm x 300m	UNID	102	R\$ 58,21	R\$ 5.937,42
348	Gangorra patinho duplo na cor amarela, material de Polietileno de Média Densidade (PEMD), um plástico resistente, não tóxico, reciclável e com aditivo UV para não perder a cor no sol, sendo ideal para áreas internas e externas, com design ergonômico e bordas de segurança. CxLxA: 1,10cm x 40cm x 50cm.	UNID	1	R\$ 491,50	R\$ 491,50
349	FITAS DE CETIM Nº1 COM 10 MT CORES VARIADAS, ROLO COM 10 METROS.	ROLO	20	R\$ 14,96	R\$ 299,20
350	FITAS DE CETIM Nº2 COM 10 MT CORES VARIADAS, ROLO COM 10 METROS.	ROLO	20	R\$ 7,41	R\$ 148,20
351	Barbante 100% algodão, na cor cru e cores variadas nº 04 1kg	ROLO	50	R\$ 26,01	R\$ 1.300,50
352	Barbante 100% algodão, na cor cru e cores variadas nº 08 1kg	ROLO	50	R\$ 24,97	R\$ 1.248,50
353	Régua girafa amiga material mdf 103x25 mede a partir de 51 cm até 1,50 mt.	UNID	2	R\$ 63,50	R\$ 127,00

354	Torre inteligente material mdf 18 peças 7,5x7,5 e 45 peças embalagem em madeira.	UNID	3	R\$ 59,67	R\$ 179,01
355	Pincel Redondo 816 Cerda Natural Cabo Longo Nº 0	UNID	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
356	Pincel Redondo 816 Cerda Natural Cabo Longo Nº 2	UNID	25	R\$ 5,53	R\$ 138,25
357	Pincel Redondo 816 Cerda Natural Cabo Longo Nº 4	UNID	25	R\$ 5,46	R\$ 136,50
358	Pincel Redondo 816 Cerda Natural Cabo Longo Nº 6	UNID	25	R\$ 6,27	R\$ 156,75
359	Agulha para crochê nº08.	UNID	30	R\$ 6,09	R\$ 182,70
360	Agulha para crochê nº06.	UNID	30	R\$ 6,02	R\$ 180,60
361	Agulha para crochê nº04.	UNID	30	R\$ 5,10	R\$ 153,00
362	Agulha para crochê nº10.	UNID	30	R\$ 10,35	R\$ 310,50
363	Agulha para crochê nº12.	UNID	30	R\$ 6,77	R\$ 203,10
364	Agulha sem ponta.	UNID	30	R\$ 4,45	R\$ 133,50
365	Linha Macrame 150G 75Mts 100 Algodao Diversas Cores	ROLO	30	R\$ 33,21	R\$ 996,30
366	Linha Ponto Cruz, 100% Algodao, Mercerizado, Meada Com 8 Mts, Cores Diversas	ROLO	50	R\$ 7,66	R\$ 383,00
367	Carretel de Cordão de Fio de Seda de Nylon de 1300m e 0.2mm de Espessura para Joalheria	ROLO	30	R\$ 24,14	R\$ 724,20
368	Pano De Prato-Tecido De Sacaria 100% Algodão, Alvejado, Liso, Branco, Dimensoes De 43 X 66Cm, Alto Poder De Absorção De Agua, Bordas Com Acabamento Overlock	UNID	100	R\$ 6,15	R\$ 615,00
369	Tecido Etamine Para Bordar Ponto Cruz 100% algodão, 1,00 X 1,40 M Branco.	MT	100	R\$ 4,35	R\$ 435,00
370	Tecido Vagonite 1,40mx1,00m Grosso Branco. Em algodão	MT	100	R\$ 23,61	R\$ 2.361,00
371	Tecido Algodãozinho - peça com 10 M.	MT	100	R\$ 16,32	R\$ 1.632,00
372	Toalha de rosto 100% algodão, Toque Ultra Suave, Tamanho 50cm x 80Cm. Com área para bordado.	UNID	200	R\$ 15,26	R\$ 3.052,00



373	Toalha de banho 100% algodão, Toque Ultra Suave, Tamanho 140cm x 70Cm. Com área para bordado.	UNID	200	R\$ 36,50	R\$ 7.300,00
					R\$ 909.099,14

O custo estimado total geral da contratação é de R\$ 909.099,14 (Novecentos e nove mil noventa e nove reais e quatorze centavos);

- **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:**

O custo estimado da contratação é de **R\$ 130.153,58 (Cento e trinta mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos);**

- **Fundo Municipal de Saúde:**

O custo estimado da contratação é de **R\$ 93.875,74 (Noventa e três mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos);**

- **Fundo Municipal de Educação:**

O custo estimado da contratação é de **R\$ 528.807,25 (Quinhentos e vinte e oito mil oitocentos e sete reais e vinte e cinco centavos);**

- **Fundo Municipal de Assistência Social:**

O custo estimado da contratação é de **R\$ 156.262,57 (Cento e cinquenta e seis mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos);**

10.2. O valor estimado obtido a partir da pesquisa de preço em concordância com o **Decreto municipal Nº 002** de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e para contratação de serviços em ferial no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional.

10.2.1. O preço estimado, no Decreto Nº 002/2024, art. 3º e inciso I e II:

I. preço estimado, o valor obtido a partir de método matemático estipulado no art. 7º e aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados;



II. preço máximo, o valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis.

10.3. Dotação orçamentaria:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.41.04.122.0052.2.008

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0031

FONTE: 1.500.0000 – Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 130.153,58

PERCENTUAL: 14,10%

MANUTENCAO DO PAB – PAP SAUDE FMS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0210.2.050

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0223

FONTE: 1.600.0000 SUS – Bloco de Manutenção

VALOR: R\$ 93.875,74

PERCENTUAL: 10,17%

MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.361.0403.2.030

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0385

FONTE: 1.500.1001 Manu. e desenvolvimento do ensino

VALOR: R\$ 176.269,0833



PERCENTUAL: 19,6433%

MANUT. DOS REC. SALARIO EDUCACAO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.361.0403.2.030

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0395

FONTE: 1.550.0000 Trânsferencia Salario Educação

VALOR: R\$ 176.269,0833

PERCENTUAL: 19,6433%

MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.361.0403.2.030

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0401

FONTE: 1.500.1001 Manu. e desenvolvimento do ensino

VALOR: R\$ 176.269,0833

PERCENTUAL: 19,6433%

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.122.0153.2.148

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0317

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 51.768,52

PERCENTUAL: 5,59%

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.245.0156.2.150

ELEMENTO: 3.3.90.30



FICHA: 0361

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 8.297,29

PERCENTUAL: 0,89%

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.245.0156.2.150

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0361

FONTE: 1.660.0000 Transferências do FNAS Assistência Social

VALOR: R\$ 16.594,55

PERCENTUAL: 1,8%

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.245.0156.2.150

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0361

FONTE: 2.660.0000 Transferências do FNAS Assistência Social

VALOR: R\$ 58.080,93

PERCENTUAL: 6,27%

BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.122.0155.2.149

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0332

FONTE: 1.660.0000 Transferências do FNAS Assistência Social

VALOR: R\$ 15.000,00

PERCENTUAL: 1,62%



BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.122.0155.2.149

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0332

FONTE: 2.660.0000 Transferências do FNAS Assistência Social

VALOR: R\$ 6.545,34

PERCENTUAL: 0,71%

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Contratações financiadas com recursos da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município para o exercício financeiro de 2026, dando como adequada a despesas ao planejamento de Lei Orçamentaria Anual de Bandeirantes do Tocantins.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os impactos ambientais desta contratação são advindos do mal descarte dos resíduos sólidos, deste modo o município possui o comprometimento em manter a conscientização do descarte adequado aos materiais, segundo a Lei 12.6305 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

- **Resíduos Sólidos:** material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;



- **Reciclagem:** processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;

13. NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA:

Área requisitante: Secretaria Municipal de Administração e planejamento – ADM

Fundo Municipal de Saúde – FMS

Fundo Municipal de Educação – FME

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Jucélio Dantas de Macêdo

Secr. Municipal de Administração e planejamento

Responsável pela Demanda

Jessica Oliveira Da Silva

Diretora da Unidade Básica de Saúde

Responsável pela Demanda

JOAS LOPES DA SILVA

Responsável pela Demanda

Amanda Louise Santos

Diretora da Secretária de Assistência Social

Responsável pela Demanda





Anexo 1 - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Inciso XXI, Art. 2º, e alínea “a”, inciso II, art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
Nº DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>
...			
TOTAL DE ITENS			

3 – RECEBIMENTO

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea "a", da IN SGD/ME nº 01/2019, atualizada pela IN SGD/ME nº 31/2021, que os <serviços / bens> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da **CONTRATANTE** quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes produtos ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.

4 – ASSINATURAS

FISCAL TÉCNICO

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.



ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Entre o **MUNICÍPIO DE** _____ e a empresa _____, para fornecimento de _____.

O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob N° _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF N° _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, decorrente do **Chamamento Público n° __/202**, Processo Administrativo n° __/202, nos termos da **Lei Federal n° 14.133/2021**, normas municipais aplicáveis e orientações dos órgãos de controle, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **credenciamento de empresa para fornecimento de material de expediente**, destinados à continuidade das atividades administrativas da **Secretaria Municipal de Administração**, do **Fundo Municipal de Saúde**, do **Fundo Municipal de Educação** e do **Fundo Municipal de Assistência Social** do Município de Bandeirantes do Tocantins – TO.

1.2. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, ficando a efetivação do fornecimento condicionada à demanda da Administração, à conveniência e oportunidade administrativas e à observância dos critérios definidos no Edital.

1.3. O fornecimento dos materiais será realizado mediante **ordem de fornecimento ou documento equivalente**, emitido pelo setor competente.

1.4. A Administração poderá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais por servidor ou comissão formalmente designada.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. Os preços dos materiais serão aqueles constantes da **proposta comercial apresentada pela credenciada**, observados os limites máximos estimados no processo administrativo e as regras do Edital.

2.2. Havendo mais de uma empresa credenciada apta a atender a demanda, será selecionada a **proposta mais vantajosa**, conforme critérios definidos no Edital e no Decreto Municipal de Pesquisa de Preços.

2.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a liquidação da despesa, mediante ordem bancária, observadas as retenções tributárias previstas em lei.

2.4. Nenhum pagamento implicará aceitação definitiva dos materiais fornecidos ou afastará a responsabilidade da credenciada por vícios ou defeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que mantidas as condições de habilitação e observado o interesse público, nos termos dos arts. **106, 107 e 125 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O fornecimento dos materiais deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e neste Termo de Credenciamento.

4.2. A fiscalização será exercida pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da credenciada pela execução do objeto.

4.3. Constatadas irregularidades, a credenciada será formalmente notificada para saneamento no prazo fixado pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a credenciada às sanções previstas nos arts. **156 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



5.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

- advertência;
- multa;
- suspensão do credenciamento;
- impedimento de contratar;
- declaração de inidoneidade.

5.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento poderá ser cancelado:

I – por interesse público devidamente justificado;

II – por descumprimento das cláusulas deste Termo ou do Edital;

III – pela perda das condições de habilitação;

IV – a pedido da credenciada, mediante comunicação formal.

6.2. O cancelamento não gera direito a indenização, ressalvados os fornecimentos regularmente executados e aceitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.41.04.122.0052.2.008

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0031

FONTE: 1.500.0000 – Impostos não vinculados

MANUTENCAO DO PAB – PAP SAÚDE FMS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0210.2.050

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0223

FONTE: 1.600.0000 SUS – Bloco de Manutenção

MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.361.0403.2.030

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0385

FONTE: 1.500.1001 Manu. e desenvolvimento do ensino



MANUT. DOS REC. SALARIO EDUCACAO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.361.0403.2.030

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0395

FONTE: 1.550.0000 Trânsferencia Salario Educação

MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.361.0403.2.030

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0401

FONTE: 1.500.1001 Manu. e desenvolvimento do ensino

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.122.0153.2.148

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0317

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.245.0156.2.150

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0361

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.245.0156.2.150

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0361

FONTE: 1.660.0000 Transferências do FNAS Assistência Social

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.245.0156.2.150

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0361

FONTE: 2.660.0000 Transferências do FNAS Assistência Social

BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.122.0155.2.149

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0332



FONTE: 1.660.0000 Transferências do FNAS Assistência Social

BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.122.0155.2.149

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0332

FONTE: 2.660.0000 Transferências do FNAS Assistência Social

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

8.1. Executar o fornecimento dos materiais de expediente em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e em sua proposta comercial, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga e descarga, bem como quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir.

8.3. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da notificação da fiscalização, os materiais fornecidos que apresentarem vícios, defeitos, divergências de especificação ou inadequações, admitindo-se prazo superior, **limitado a 5 (cinco) dias úteis**, apenas quando devidamente justificado e aceito pela Administração.

8.4. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** da data prevista para entrega, a ocorrência de fatos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa.

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos materiais, nos termos dos arts. 12 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Administração autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos prejuízos comprovadamente causados.

8.6. Garantir que os materiais fornecidos sejam novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas e especificações exigidas pela Administração.

8.7. Atender prontamente às solicitações da Administração e às determinações da fiscalização quanto à regularização do fornecimento, substituição de materiais ou correção de impropriedades constatadas.

8.8. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira exigidas no processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Relatar imediatamente à Administração qualquer irregularidade verificada no curso do fornecimento que possa comprometer a adequada execução do objeto.



8.10. Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, sem que isso implique transferência de responsabilidade.

8.11. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do credenciamento, sem prévia e expressa autorização da Administração.

8.12. Cumprir integralmente a legislação vigente aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas municipais pertinentes e as orientações dos órgãos de controle externo.

8.13. Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legais.

8.14. Comunicar formalmente à Administração qualquer alteração em seus dados cadastrais, endereço, contatos ou representante legal.

8.15. Atender a todos os requisitos exigidos na Lei nº 14.133/2021 para fins de habilitação e manutenção do credenciamento, ficando ciente de que a não apresentação ou a perda de validade de documentos poderá ensejar a suspensão ou o cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Cumprir fielmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital de Credenciamento e do Termo de Credenciamento, bem como exigir da credenciada o cumprimento integral das obrigações assumidas, em conformidade com as condições pactuadas.

9.2. Exercer a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos materiais de expediente, por meio de servidor ou comissão designada, notificando formalmente a credenciada acerca de toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto, determinando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades eventualmente constatadas.

9.3. Notificar a credenciada, por escrito, da ocorrência de imperfeições, falhas, vícios ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento, fixando prazo razoável para sua correção ou substituição dos materiais, acompanhando e certificando-se da adequação das soluções adotadas.

9.4. Efetuar o pagamento à credenciada pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, conforme condições, prazos e valores definidos na ordem de fornecimento ou documento equivalente.

9.5. Proceder às retenções tributárias legalmente exigíveis sobre os valores devidos à credenciada, nos termos da legislação vigente.

9.6. Fornecer, sempre que necessário, informações e orientações formais indispensáveis à adequada execução do fornecimento dos materiais objeto do credenciamento.

9.7. Adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive mediante comunicação ao órgão de representação judicial do Município de Bandeirantes do Tocantins, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela credenciada.



9.8. Zelar pelo cumprimento das normas ambientais aplicáveis ao objeto, no âmbito de sua competência, exigindo da credenciada a observância da legislação ambiental vigente, quando pertinente.

9.9. Proporcionar as condições administrativas necessárias para que a credenciada possa realizar o fornecimento dos materiais de expediente em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e demais instrumentos do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram este Termo, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento e seus anexos.

10.2. O presente Termo não estabelece vínculo empregatício, exclusividade ou obrigação mínima de contratação.

10.3. As partes elegem o **Foro da Comarca de Arapoema – TO** para dirimir eventuais controvérsias, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em igual teor e forma.

Bandeirantes do Tocantins – TO, ___ de _____ de 2026.

Gestor Municipal

Credenciada



ANEXO V MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Município de _____
Departamento de Licitações e Contrato

Prezados Senhores

Razão Social da Empresa (ou Nome do Autônomo), localizada (ou morador) à (Endereço da Empresa ou do Autônomo), CNPJ (ou CPF) nº _____, vem solicitar seu credenciamento junto ao Município de _____ para realizar o **Credenciamento de empresa para fornecimento de material de expediente para continuidade das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bandeirantes do Tocantins – TO**, para os seguintes itens:

Item __: _____ (Descrição).

...

Declaramos conhecer os termos do edital e da legislação vigente e nos comprometemos a respeitar, sem restrições, todas as condições estipuladas nos documentos acima referidos.

Em anexo apresentamos toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento para o fornecimento do objeto.

[Local e Data]

Atenciosamente

[Identificação]